

NA ESCURIDÃO

Abusos ocultos contra jovens internos no Rio de Janeiro

I. Resumo	1
II. Recomendações.....	4
III. Detenção juvenil no Rio de Janeiro.....	6
IV. A crise atual.....	9
Deficiências agudas de pessoal	9
Inatividade e confinamento na cela.....	13
Falta de alimentos e roupas	15
O motim que nunca aconteceu.....	16
V. Espancamentos e punições coletivas	18
VI. Condições de detenção.....	25
Superlotação.....	27
Condições de vida.....	29
VII. A inadequação dos atuais esforços de monitoramento.....	35
Impunidade	36
A Corregedoria do DEGASE.....	37
A ausência de monitoramento pelo Ministério Público do Estado	37
Supervisão inadequada pela Vara da Infância e Juventude.....	40
A Defensoria Pública do Estado	41
O Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente	42
As barreiras ao monitoramento independente da sociedade civil	426
Agradecimentos	46

I. Resumo

Afinal os meninos foram ou não foram torturados? Porque é que todas as vezes que a gente fala de um caso concreto se discute sobre tudo mas nunca ninguém fica sabendo se aconteceu ou não? Porque é que, na prática, sempre o acusador vira acusado? . . . Porque não se consegue nunca levar um caso adiante? Porque todas as outras questões burocráticas se colocam nesta hora? . . . Porque precisamos passar um imenso e insuportável procedimento que leva a gente a se sentir de uma inutilidade profunda?

—Perguntas de Eliana Rocha, conselheira, Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, a Sérgio Novo, diretor geral, Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas, na plenária do conselho em 10 de novembro de 2004.

Na última visita da Human Rights Watch aos cinco centros de internação juvenil do Rio de Janeiro, em julho e agosto de 2003, encontramos um sistema decrépito, imundo e perigosamente superlotado. As instalações que vimos não atendiam aos mais básicos padrões de saúde ou higiene. As reclamações de maus tratos eram rotineiramente ignoradas pelo Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas (DEGASE), órgão estadual responsável pelos centros de detenção juvenil do estado. Mais particularmente, as sanções administrativas contra os agentes eram raras e nenhum dos nossos entrevistados tinha conhecimento de um caso em que um agente tenha sido criminalmente condenado por comportamentos abusivos.¹

As autoridades do DEGASE agiram prontamente para denunciar nosso relatório, divulgado em dezembro de 2004, alegando que o mesmo continha informações desatualizadas e que refletia as práticas da administração anterior. O diretor geral do DEGASE, Sérgio Novo, descreveu o relatório como “uma injustiça,” declarando à *Folha de S. Paulo*: “[M]ostram uma realidade completamente diferente da que temos hoje”.²

Na verdade, em nosso retorno em maio de 2005, constatamos que muito pouco tinha mudado, apesar dos protestos do DEGASE em contrário. Como documenta este

¹ Ver Human Rights Watch, “*Verdadeiras Masmorras: Detenção Juvenil no Estado do Rio de Janeiro* (New York: Human Rights Watch, 2004).

² “Realidade hoje é diferente da de 2003, diz diretor”, *Folha de S. Paulo*, 8 de dezembro de 2004, pág. C4.

relatório, espancamentos e outras agressões físicas continuam. As condições pioraram em vários centros de internação. As deficiências críticas de pessoal, alimentos e vestuário nesses centros de detenção implicam que os jovens estão sujeitos diariamente a um tratamento cruel e degradante.

O Educandário Santo Expedito é um desses casos. Se, em julho de 2003, quando o inspecionamos pela primeira vez, havia aí muito mais internos do que sua capacidade oficial, ele se apresentou ainda mais superlotado quando voltamos em maio de 2005. Em ambas as ocasiões, os jovens estavam amontoados em blocos de celas de um único prédio. Os alojamentos nos outros prédios haviam sido destruídos num incêndio de novembro de 2002 e não foram reparados até o final de 2004. Mas, mesmo reparados, não estão sendo usados atualmente para abrigar os jovens internos. A única melhoria detectável é uma nova mão de tinta amarela nas portas de grades que permitem a entrada em cada bloco de celas, para cobrir a pintura azul decrépita e suja que vimos na primeira inspeção. “Pura maquiagem”, comentou Tiago J., ex-agente de disciplina, ao ouvir nossa descrição do que tínhamos observado em nosso retorno ao Santo Expedito.³

Os espancamentos pelos agentes são comuns em todos os centros de internação, à exceção do Educandário Santos Dumont, centro de detenção juvenil feminino. “As coisas [aqui] são ruins porque eles batem em nós”, disse Roberto G., 17 anos, referindo-se ao Santo Expedito. Quando lhe perguntaram o que queria dizer com isso, e por que fizeram isso, ele respondeu: “Os agentes. . . É por qualquer razão. Eles nos batem no rosto, no peito. Usam o punho e também pedaços de pau. São os agentes que fazem isso.” Alguns são piores do que os outros, ele nos disse. “Isto acontece de vez em quando. A última vez foi há duas semanas, na quinta-feira. Um agente me espancou.”⁴

Com a autorização da Secretaria de Estado da Infância e da Juventude, entramos no Santo Expedito e dois outros centros de detenção, o Educandário Santos Dumont e a Escola João Luiz Alves, antes que as autoridades do DEGASE se recusassem a permitir que continuássemos nossa investigação. O procedimento desse órgão foi tanto um ato de insubordinação – já que o DEGASE subordina-se à Secretaria – como uma indicação evidente de que as autoridades de internação sabiam que suas práticas seriam consideradas inaceitáveis.

³ Entrevista da Human Rights Watch com Tiago J., Rio de Janeiro, maio de 2005. A seu pedido, seu nome real não aparece neste relatório.

⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Roberto G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

Apesar dos esforços do DEGASE para obstruir nossa investigação, pudemos avaliar as práticas nos outros centros, o Centro de Atendimento Intensivo-Belford Roxo (CAI-Baixada) e o Instituto Padre Severino. Para isso, examinamos arquivos de processos judiciais e outras provas documentais, além de entrevistarmos pais, jovens ex-internos, autoridades de detenção e outras pessoas familiarizadas com as condições nesses centros.

Os espancamentos e outros maus tratos que constituem a rotina das instalações de detenção do Rio de Janeiro, são resultado de uma falha sistêmica do processo de responsabilização ou prestação de contas. Simplesmente, não há monitoramento independente e eficaz dessas instituições. Os promotores públicos têm poderes para inspecionar os centros de detenção juvenil, mas quase nunca o fazem. Defensores públicos tem tentado preencher este vazio, mas uns 20 distritos judiciais (comarcas) não tem um defensor público, fato que significa que alguns jovens nesses distritos não têm representação legal alguma.

As inspeções judiciais se concentram nos detalhes administrativos – ou seja, número de internos, número de funcionários, quantidade de sabão detergente em cada centro – mas não demonstram inclinação para examinar as queixas de agressões pelos agentes. A corregedoria do DEGASE não conta com a independência suficiente para levar a cabo sua missão.

Neste relatório, o décimo-oitavo da Human Rights Watch sobre a justiça juvenil e as condições de detenção de crianças e adolescentes, avaliamos o tratamento desses jovens à luz do direito internacional, como define a Convenção sobre os Direitos da Criança e outros instrumentos internacionais de direitos humanos.⁵

Usamos a palavra “criança” neste relatório em referência a qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade. A Convenção sobre os Direitos da Criança define criança como “qualquer ser humano com menos de 18 anos de idade, exceto se, nos termos da lei aplicável à criança, a maioridade puder ser alcançada mais cedo”.⁶ Este uso difere da definição de “criança” na legislação de justiça juvenil do Brasil, a qual distingue entre pessoas com menos de 12 anos de idade (as quais são consideradas “crianças”) e pessoas de 12 a 17 anos de idade (“adolescentes”). Por esta razão e devido ao fato de que um

⁵ Para ver uma descrição mais completa dos métodos que usamos ao investigar os centros de detenção juvenil, ver o relatório da Human Rights Watch, “*Verdadeiras masmorras: Detenção juvenil no Estado do Rio de Janeiro*” (Nova York: Human Rights Watch, 2004), págs. 4-6.

⁶ Convenção sobre os Direitos da Criança, art. 1, adotada em 20 de novembro de 1989, 1577 U.N.T.S. 3 (entrada em vigor em 2 de setembro de 1990). O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990.

centro de internação do Brasil pode receber tanto adolescentes como adultos jovens até a idade de 21 anos, este relatório usa o termo “jovem” para referir-se a qualquer pessoa de 12 a 21 anos de idade.⁷ Damos nomes fictícios a todas as crianças e jovens internos mencionados neste relatório, para proteger sua privacidade e segurança.

II. Recomendações

O Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas (DEGASE), que é agora um departamento da Secretaria de Estado da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro, é o principal responsável pela administração do sistema de internação juvenil do estado. A Human Rights Watch apela ao DEGASE e, conforme apropriado, a outros órgãos estaduais e federais, que coloquem em prática as recomendações contidas em nosso relatório de dezembro de 2004, bem como as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do relator especial da ONU sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, do relator especial da ONU sobre tortura, e do Comitê dos Direitos da Criança.

Em particular, o **DEGASE** deveria tomar as seguintes providências para proteger os direitos humanos dos jovens que se encontram sujeitos ao sistema de detenção juvenil do estado:

- Preencher, de forma prioritária, as vagas de pessoal por meio de concursos públicos, conforme exige a lei.
- Oferecer ao pessoal existente, bem como aos novos contratados, o treinamento profissional necessário e outros tipos de apoio.
- Proibir a prática de punições coletivas.
- Criar um sistema de apresentação de queixas, independente dos agentes, e garantir que todas as queixas sejam investigadas integralmente, inclusive com atos disciplinares do pessoal responsável pela violência e outros abusos
- Garantir que os jovens recebam instrução escolar e treinamento profissional e possam ter regularmente outras atividades, inclusive de lazer.
- Prover aos jovens os itens necessários para manterem a higiene e limpeza pessoal, além de oferecer-lhes mudas freqüentes de roupas, colchões individuais e roupas de cama, e oportunidades adequadas para se banharem.

⁷ Ver Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei No. 8.069 de 13 de Julho de 1990, arts. 2, 121. Ver, de modo geral, Human Rights Watch, “*Verdadeiras Masmorras*”, págs. 13-16

- Oferecer instalações limpas, adequadas e bem mantidas, particularmente os alojamentos, de acordo com as normas exigidas para a dignidade humana.
- Notificar regularmente o Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Estado da Infância e da Juventude, o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre os casos relatados de abusos, tentativas de fugas, motins, rebeliões e outros distúrbios graves ou violações da segurança.

O Ministério Público deve inspecionar regularmente os centros de internação juvenil, sem aviso prévio, tomando as providências necessárias contra os diretores dos centros de internação que não agirem para resolver as deficiências. Mais especificamente, deve:

- Fazer inspeções regulares e sistemáticas de surpresa dos centros de internação juvenil.
- Iniciar processos administrativos e judiciais necessários para corrigir os atos ilícitos e as irregularidades constatados nos centros de detenção juvenil, conforme autoriza o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Investigar, levar a juízo e punir os responsáveis por abusos nos centros de internação juvenil.

O Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, entidade que inclui a sociedade civil, além de representantes governamentais, deve realizar inspeções de surpresa regulares e sistemáticas dos centros de internação juvenil e enviar relatórios de tais inspeções aos órgãos governamentais apropriados para que possam iniciar os procedimentos administrativos e judiciais necessários para corrigir os atos ilícitos e irregularidades que forem constatados.

A **Secretaria de Estado da Infância e da Juventude** deve concluir e apresentar sua proposta de tornar a Corregedoria do DEGASE uma entidade autônoma, subordinada diretamente à Secretaria. Esta nova entidade deve ter pleno acesso aos centros de internação juvenil e todos os outros poderes de investigação e cumprimento da lei necessários para cumprir suas funções a contento.

A **Defensoria Pública do Estado** deve preencher as vagas de pessoal por meio do concurso público, conforme exige a lei, para poder prestar assistência legal aos adolescentes de todas as comarcas do Estado do Rio de Janeiro, em todos os estágios do processo judicial que se segue à apreensão dos adolescentes.

A **Gov. Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira** deve ordenar a transformação da Corregedoria do DEGASE em entidade autônoma subordinada diretamente à Secretaria, com pleno acesso aos centros de internação juvenil e todos os outros poderes de investigação e cumprimento da lei necessários para cumprir suas funções.

O **CONANDA** deve incorporar explicitamente à Proposta de Lei de Execução das Medidas Sócio-Educativas, a ser enviada ao Congresso, um mandato de monitoramento independente do sistema de justiça juvenil por parte de membros da sociedade civil.

De sua parte, o **Congresso Brasileiro** deve condicionar o repasse de fundos públicos aos programas de justiça juvenil à garantia, pelo estado, da execução de um monitoramento independente dos centros de internação juvenil.

III. Detenção juvenil no Rio de Janeiro

Na última visita da Human Rights Watch aos cinco centros de detenção juvenil do Rio de Janeiro, em julho e agosto de 2003, encontramos um sistema decrépito, imundo e perigosamente superlotado. Quase sem exceção, as instalações que vimos não atendiam aos mais básicos padrões de saúde ou higiene. As reclamações de maus tratos eram rotineiramente ignoradas pelo Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas, DEGASE, órgão estadual responsável pelos centros de detenção juvenil do estado. O sistema carecia de uma supervisão eficaz. Mais particularmente, as sanções administrativas contra os agentes eram raras e nenhum dos nossos entrevistados tinha conhecimento de um caso em que um agente tenha sido criminalmente condenado por comportamentos abusivos.⁸

Ao voltar em maio de 2005, vimos que muito pouco tinha mudado, apesar dos protestos do DEGASE em contrário. Como este relatório documenta, as condições em vários centros de internação pioraram, com deficiências críticas de pessoal, alimentos e vestuário, continuação das agressões físicas e uma sordidez generalizada.

A lei brasileira de justiça juvenil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, comemora seu décimo quinto aniversário em julho de 2005. O estatuto é uma lei de texto modelar e, em alguns aspectos, supera as garantias previstas na Convenção sobre os Direitos da

⁸ Ver Human Rights Watch, "*Verdadeiras masmorras*", págs. 29-32.

Criança, tratado internacional que rege os direitos das crianças, que Brasil ratificou em 1990.

No Rio de Janeiro, o sistema estadual de justiça juvenil serve a aproximadamente 2.000 jovens, dos quais cerca de 900 aguardam julgamento ou servem períodos de internação.⁹ Para esses jovens, o estatuto continua uma promessa vazia.

Juventude e crime

Contrário à percepção popular, poucos delitos violentos são cometidos por jovens com menos de 18 anos. Em 2001, por exemplo, identificou-se que os jovens com menos de 18 anos foram responsáveis por aproximadamente 2,2% dos homicídios e 1,6% dos roubos com ameaça ou uso de força, de acordo com dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.¹⁰

Os dados mais recentes da Secretaria de Segurança Pública e da 2ª Vara da Infância e da Juventude mostram índices igualmente baixos de delitos violentos cometidos por jovens. Sabe-se que os jovens com menos de 18 anos foram responsáveis por menos de 1% dos homicídios em 2003 e 2004, e por 1,5 a 3,6% dos roubos com ameaça ou uso de força em 2003.¹¹ As comparações diretas desses dados são difíceis. Os dados da 2ª Vara da Infância e da Juventude mostram o número de jovens considerados culpados por algum

⁹ O restante cumpre outras medidas, tais como liberdade assistida ou prestação de serviço comunitário. Ver Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, “Levantamento estatístico do número de adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas, no Brasil, em janeiro de 2004,” www.presidencia.gov.br/sedh (consultado em maio de 28, 2005); Waleska Borges, “ONG denuncia ‘masmorras’ do Rio: Relatório sobre institutos para menores infratores aponta abusos e agressões onde jovens deviam ser recuperados,” *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), 8 de dezembro de 2004, pág. A13 (2.300 jovens no sistema de justiça juvenil, de acordo com o diretor geral do DEGASE, Sérgio Novo).

¹⁰ Ver Núcleo de Pesquisa e Análise Criminal, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Coordenadoria de Segurança, Justiça, Defesa Civil e Cidadania, Governo do Estado do Rio de Janeiro, *Anuário estatístico do núcleo de pesquisa e análise criminal* (Rio de Janeiro: Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2002), http://www.novapolicia.rj.gov.br/f_aisp2.htm (consultado em 1 de novembro de 2004). Ver também Luke Dowdney, *Crianças do Tráfico de Drogas: Um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro* (Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003), pág. 119; Human Rights Watch, “Verdadeiras masmorras”, pág. 17-20.

¹¹ A faixa de roubos com ameaça ou uso da força reflete o fato de que a secretaria estadual de segurança pública agrega os roubos de veículos com ameaça ou uso da força aos delitos menos graves de furto de veículos. A porcentagem mais alta da faixa inclui roubos e furtos de veículos; a porcentagem mais baixa exclui os últimos. Omitimos os resultados de roubos com ameaça ou uso de força em 2004 porque os dados dos tribunais juvenis para esse ano são atípicos. Ver Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Segurança Pública, Núcleo de Pesquisa em Justiça Criminal e Segurança Pública, *Boletim mensal de monitoramento e análise* (Rio de Janeiro: Núcleo de Pesquisa em Justiça Criminal e Segurança Pública, 2005); Vara da Infância e da Juventude, Comarca da Capital, “Quadro estatístico comparativo, 1996 a 2004,” n.d., pág. 3-4.

ato particular, enquanto que os dados da Secretaria de Segurança Pública se baseiam em relatórios de crimes. Além disso, as categorias usadas em cada um desses conjuntos de dados podem diferir ligeiramente. Mesmo assim, estes dados mais recentes apóiam de forma geral a conclusão de que a maioria esmagadora dos crimes violentos são perpetrados por adultos, ao invés de jovens com menos de dezoito anos.

Contrário a uma outra percepção comum mas errônea, os jovens que servem suas penas em centros de detenção juvenil não estão presos exclusivamente por homicídio, roubo e outros crimes violentos, como demonstra o gráfico abaixo.

Jovens internos por infrações não violentas no Rio de Janeiro

<u>Centro</u>	Furto	Regressão de medida	Tráfico sem violência	Porte de arma	Desacato e resistência a apreensão
CAI-Baixada*	7	--	53	--	0
João Luiz Alves	4	8	9	0	0
Santo Expedito	3	27	22	1	0
Santos Dumont	4	0	9	0	1
<i>Total</i>	<i>18</i>	<i>35</i>	<i>93</i>	<i>1</i>	<i>1</i>

*Quando da obtenção dos dados para o CAI-Baixada, o centro tinha 10 jovens recém-chegados cujas infrações eram desconhecidas.

FONTE: DEGASE, “Planilha de adolescentes internos – Centro de Atendimento Intensivo–Belford Roxo,” 31 de maio de 2005; DEGASE, “Planilha de adolescentes internos – Escola João Luiz Alves,” 30 de abril de 2005; DEGASE, “Planilha de adolescentes internos – Educandário Santo Expedito,” 31 de maio de 2005; DEGASE, “Planilha de adolescentes internos – Educandário Santos Dumont,” 30 de abril de 2005

Estes dados sugerem que a internação no Rio de Janeiro não é usada somente como uma medida de último recurso, conforme exige o direito internacional e o Estatuto da Criança do Brasil. Na verdade, o estatuto dispõe: “A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I – tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.”¹²

¹² Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 122.

IV. A crise atual

Hoje tem uns seis agentes e uns 207 adolescentes. O número adequado de agentes seria uns trinta. Agora é uma coisa inviável.

—Agente de disciplina do Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

Amanhã não tem café, não tem almoço. E se estourar uma rebelião, a responsabilidade e de quem? Eu 'to preocupada. Já mandamos um ofício pro DEGASE explicando isso, mas lá não se resolve nada.

—Funcionário do Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

A maioria dos centros de internação juvenil do Rio sofrem constantemente com a ameaça de rebelião violenta. Este perigo aumentou em 2005, quando as autoridades estaduais não agiram com a presteza e decisão necessárias para resolver as deficiências de pessoal, alimentos, roupas e outros suprimentos, bem como interrupções da instrução escolar e de outras atividades, deficiências estas que pioraram desde o início do ano. Mas mesmo antes da crise atual, o uso excessivo de confinamento nas celas, o pessoal insuficiente, a falta de acesso à instrução escolar e a inatividade eram aspectos de rotina nos centros de internação juvenil do Rio de Janeiro.

Deficiências agudas de pessoal

O número de agentes e outros funcionários nos centros de internação juvenil do Rio de Janeiro é perigosamente insuficiente. Alguns centros funcionam normalmente com apenas um agente de plantão para cada 30 ou 40 jovens. No Santo Expedito houve pelo menos uma ocasião em que apenas 2 agentes cobriram o plantão do dia, quando o centro já tinha mais 200 jovens internos.

As deficiências de pessoal têm efeitos adversos sobre a segurança institucional e sobre o respeito pelos direitos dos jovens por parte dos centros de detenção. Nem todos os agentes cometem atos abusivos. Mas quando são forçados a lidar com a falta de pessoal, até os encarregados dos centros de detenção que têm boas intenções podem criar atalhos para simplificar as coisas, impondo a disciplina a golpes e pontapés, cortando as atividades escolares e recreativas e confinando os jovens às suas celas por períodos inaceitáveis de tempo.

A falta de pessoal não é nada de novo. Quando a Human Rights Watch inspecionou os centros de internação do Rio de Janeiro em julho e agosto de 2003, o Padre Severino, por exemplo, tinha em média um agente para cada trinta jovens, informou-nos um representante do centro.¹³ O CAI-Baixada tinha 10 funcionários, número este que incluía o motorista e o porteiro, designados a cada turno para cobrir uma população de 187 jovens.¹⁴

O Juiz Guaraci de Campos Vianna, Juiz Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude do Rio, informou-nos em maio de 2005 que o sistema de detenção juvenil como um todo nunca teve pessoal suficiente. Um estudo recente do judiciário detectou uma deficiência de 800 funcionários em todo o sistema de justiça juvenil, número este que inclui todo o pessoal de administração de serviços comunitários, liberdade assistida e outras “medidas socio-educacionais” menos restritivas, bem como os que trabalham nos centros de internação, disse-nos o Dr. Vianna.¹⁵ A Human Rights Watch não teve condições de verificar o número total de funcionários no sistema de justiça juvenil. Anderson Sanchez, representante do Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário e Sócio-Educativo, nos disse que atualmente o DEGASE tem aproximadamente 650 agentes. Quando perguntamos se era provável que a deficiência fosse próxima do número de funcionários atualmente empregados pelo DEGASE, Sanchez replicou, “Pode ser correto”, dizendo que o sistema precisaria do dobro do número atual de funcionários.¹⁶

Uma ordem judicial emitida no final de dezembro de 2004 resultou no desligamento sumário de cerca de 300 agentes de disciplina e outros funcionários devido a irregularidades contratuais, exacerbando a persistente falta de pessoal. As autoridades estaduais têm sido pouco explícitas quanto ao prazo para preencher essas vagas. Em comentários veiculados em 14 de março pelo jornal carioca *EXTRA*, o diretor do DEGASE, Sérgio Novo, disse que o departamento estava em processo de contratação de novos funcionários, mas limitou-se a dizer que esses cargos seriam preenchidos em algum ponto de 2005.¹⁷

¹³ Entrevista da Human Rights Watch com representante do centro de internação Instituto Padre Severino, 29 de julho de 2003.

¹⁴ Entrevistas da Human Rights Watch com funcionários, CAI-Baixada, 28 de julho de 2003; diretor, CAI-Baixada, 28 de julho de 2003.

¹⁵ Entrevista da Human Rights Watch com o Juiz Guaraci de Campos Vianna, Rio de Janeiro, 25 de maio de 2005.

¹⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Anderson Sanchez, representante, Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário e Sócio-Educativo, Rio de Janeiro, 2 de junho de 2005; email de Anderson Sanchez a Fernando Delgado, Human Rights Watch, 2 de junho de 2005.

¹⁷ “Já o diretor geral do Degase, Sérgio Novo, disse que já está sendo elaborado novo concurso para agentes, que deve sair ainda este ano.” “Faltam médicos e remédios”, *EXTRA* (Rio de Janeiro), 14 de março de 2005, pág. 10.

A despedida em massa de funcionários teve um efeito previsível. Em 17 de fevereiro de 2005, relatou o diretor do Santo Expedito:

“[O] quantitativo de agentes de disciplina em atuação nos plantões . . . se mostra insuficiente frente ao número, muito superior, de adolescentes internados (163 internos) Destacamos que os adolescentes têm percebido essa desproporcionalidade nos quantitativos de internos e funcionários, fato que também coloca em risco a segurança da unidade.”¹⁸

A proporção entre internos e agentes é agora superior a 30 por 1 em um centro. No dia em que visitamos o Santo Expedito em maio de 2005, havia 6 agentes de plantão para 207 jovens, ou seja, uma proporção de 34,5 jovens para cada agente. Em pelo menos um dia do início do mês, o centro tinha somente 2 agentes durante o turno do dia, informou-nos Simone de Souza, da Defensoria Pública.¹⁹ Quando perguntamos a um agente do Santo Expedito qual seria um número realmente seguro de agentes, ele nos disse que pelo menos 30 agentes, ou seja 1 para cada 7 jovens, deveriam estar de plantão em cada turno.²⁰

O Santo Expedito não é o único centro de internação com falta de pessoal. Em resposta a uma consulta da Defensoria Pública, o diretor do CAI-Baixada relatou em janeiro de 2005 que seu centro contava com 55 agentes. Eram necessários mais 25, disse ele.²¹ A diretora do Santos Dumont relatou que seu centro de internação necessitava de mais 12 agentes para chegar a um número adequado de pessoal.²²

Mesmo antes da demissão em massa, os agentes recebiam treinamento e apoio insuficientes, como observamos em nosso relatório de dezembro de 2004.²³ Um representante do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado e Justiça do Rio de

¹⁸ Carta de Adilson da Silva, diretor do Educandário Santo Expedito, à Defensoria Pública da 2a. Vara da Infância e da Juventude, Ofício SEIJ/DEGASE/ESE No. 128/05, 17 de fevereiro de 2005.

¹⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Simone Moreira de Souza, defensora pública, Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.

²⁰ Entrevista da Human Rights Watch com um agente do Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

²¹ Carta de Ivamor Lima Silva, diretor do Centro de Atendimento Intensivo – Belford Roxo (CAI-Baixada), à Defensoria Pública da Coordenadora de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ofício CI/DEGASE/CAI BR No. 061/05, 26 de janeiro de 2005.

²² Carta de Marinete Laureano, diretora do Educandário Santos Dumont, à Defensoria Pública, Ofício OF/DEGASE/ESD No. 003/05, 25 de janeiro de 2005.

²³ Ver Human Rights Watch, “*Verdadeiras masmorras*”, pág. 24.

Janeiro disse para a Human Rights Watch que novos agentes recebem somente uma semana de treinamento antes de começar a trabalhar.²⁴ “Quando o agente tenta melhorar sua formação educacional, ele encontra muitas dificuldades. Eles [DEGASE] desincentivam isso”, disse Maria Helena Zamora, professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, que se especializa em questões relacionadas à internação sócio-educativa. “O agente não recebe ajuda mas, pelo contrário, a vida dele se torna muito difícil.”²⁵ Com a redução substancial do número de funcionários, os agentes agora enfrentam pressões adicionais e têm menores chances de receber treinamento e desenvolver-se profissionalmente.

As atuais deficiências de pessoal também aumentam os riscos associados aos deslocamentos de rotina dos internos de seus blocos de celas para as salas de aula, as atividades ao ar livre e os locais de refeições. Por exemplo, no dia em que o Santo Expedito tinha apenas dois agentes de serviço, grupos de até 90 jovens se deslocaram entre os blocos de celas e outras partes do centro de internação, disse a Dra. Souza.²⁶

Além disso, a falta de pessoal significa que nunca há agentes disponíveis para levarem os jovens ao tribunal. Já houve casos de jovens do Padre Severino que faltaram às suas audiências por esta razão, informou-nos a Defensoria Pública.²⁷ Este tipo de deficiência leva a violações do direito dos jovens de ter julgamento sem demora. Também contribui para a superlotação do Padre Severino por que a maioria dos jovens permanecem nesse centro só até resolverem seus casos.

Os centros de internação também não contam com um número suficiente de assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais responsáveis pela preparação dos relatórios de 6 meses que orientam as decisões dos juízes de modificar sentenças ou ordenar a libertação dos jovens. Esse tipo de pessoal também pode prestar uma assistência inestimável aos internos. Foi talvez com isto em mente que o diretor do CAI-Baixada escreveu, em janeiro de 2005, que a “necessidade real” do centro era a de triplicar o número de pessoal profissional, “a fim de que o adolescente não se torne apenas um pedaço de papel informativo”.²⁸ O CAI-Baixada tinha 4 assistentes sociais e 1 psicólogo

²⁴ Email de Anderson Sanchez a Fernando Delgado, June 2, 2005.

²⁵ Entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com Maria Helena Zamora, professora, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

²⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Simone Moreira de Souza, 23 de maio de 2005.

²⁷ Entrevista da Human Rights Watch com defensor público, Rio de Janeiro, 12 de maio de 2005.

²⁸ Carta de Ivamor Lima Silva à Defensoria Pública, 26 de janeiro de 2005.

para cada 160 internos, ao final de janeiro de 2005, ou seja, 1 para cada 40 e 1 para cada 160, respectivamente.²⁹

Inatividade e confinamento na cela

Em resposta à falta de pessoal, em janeiro de 2005, as autoridades dos centros de internação Padre Severino e Santo Expedito suspenderam as aulas e reduziram drasticamente outras atividades permitidas aos jovens, forçando-os a passarem a maior parte do tempo trancafiados em suas celas, sem nada para fazer. As aulas do Santo Expedito só reiniciaram em meados de maio. A inatividade forçada já era um problema permanente no Padre Severino e em outros centros de internação muito antes da atual crise, porém os confinamentos prolongados traziam o risco real de que os centros eclodissem em violência.

Interrupções da instrução escolar, treinamento vocacional e outras atividades

As autoridades do Santo Expedito e Padre Severino suspenderam as aulas, a recreação e praticamente todas as outras atividades no início de janeiro de 2005, alegando razões de segurança devido à falta de pessoal.³⁰ As aulas estavam marcadas para reiniciarem no Santo Expedito em 21 de fevereiro de 2005, porém o diretor do centro escreveu à Defensoria Pública nesse dia para explicar:

“[I]nformamos que não foi possível encaminhar os internos do ESE ao Colégio em 21 de fevereiro de 2005, data agendada pela Secretaria de Educação para início do ano letivo, tendo em vista a atual deficiência no número de agentes de disciplina”³¹

A escola permaneceu fechada no Santo Expedito até pelo menos 14 de maio de 2005.³² Dois cursos de instrução profissionalizante, um curso de preparação de pizza e um curso de manutenção de microcomputadores, foram também suspensos no centro “pois os

²⁹ Ibid.

³⁰ Carta de Adilson da Silva à Defensoria Pública, 17 de fevereiro de 2005; Carta de Petrer da Costa, diretor do Instituto Padre Severino, à Defensoria Pública Geral do Estado, Ofício DEGASE/IPS/ADM No. 003/05, 26 de janeiro de 2005.

³¹ Carta de Adilson da Silva, diretor do Educandário Santo Expedito, à Defensoria Pública da 2a. Vara da Infância e da Juventude, Ofício SEIJ/DEGASE/ESE No. 138/05, 21 de fevereiro de 2005.

³² Carta de Adilson da Silva à Defensoria Pública, 17 de fevereiro de 2005; Entrevista da Human Rights Watch com Simone Moreira de Souza, 23 de maio de 2005.

professores sentiam-se inseguros devido ao número reduzido de funcionários”.³³ Entrevistado ao final de maio de 2005, Anderson F. contou-nos que as únicas atividades disponíveis no Santo Expedito eram futebol, um programa de reciclagem e atividades religiosas.³⁴

No Padre Severino, o normal tem sido a inatividade quase completa durante a maior parte de 2004 e 2005. André S., que deixou o Padre Severino em maio de 2004 com a idade de 17 anos, contou-nos que não havia ali nenhuma atividade além dos esportes. Como ele se lembra: “No Padre, a gente acordava, tomava café e ficava aguardando o almoço. Criamos um joguinho com pedrinhas. A gente ficava olhando o tempo passar. Era assim até dormir. Não tinha nada pra fazer.”³⁵ Marcos G. contou-nos que não havia nenhuma atividade no Padre Severino quando ele lá esteve em dezembro de 2004, e acrescentou: “Só usávamos a quadra de vez em quando.”³⁶

Ao final de janeiro de 2005, o diretor do Padre Severino escreveu à Defensoria Pública: “Atualmente não estamos desenvolvendo nenhuma atividade com os adolescentes”, atribuindo a falta de atividades às férias escolares e à insegurança provocada pela falta de pessoal.³⁷ Mais recentemente, reiniciaram as aulas no Padre Severino, mas, fora as aulas, a única atividade é a recreação ocasional ao ar livre. Márcia Castro, advogada do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Fundação Bento Rubião, informou à Human Rights Watch em maio de 2005: “Pelo menos agora eles jogam futebol de vez em quando. Antes, nem isso acontecia realmente.”³⁸

De forma semelhante, os dirigentes do centro de internação CAI-Baixada reduziram drasticamente as atividades em janeiro de 2005. Como resultado, o diretor do centro escreveu: “Nossa preocupação no momento pauta-se na ociosidade na qual encontram-se os adolescentes, que pode resultar em reações negativas seguidas de conflitos internos e de atitudes contra a ordem e a disciplina.”³⁹

³³ Carta de Adilson da Silva à Defensoria Pública, 17 de fevereiro de 2005.

³⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Anderson F., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

³⁵ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

³⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

³⁷ Carta de Petrer da Costa à Defensoria Pública, 26 de janeiro de 2005.

³⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Márcia Castro, Rio de Janeiro, 16 de maio de 2005.

³⁹ Carta de Ivamor Lima Silva à Defensoria Pública, 26 de Janeiro de 2005.

Longos períodos de confinamento

A suspensão da instrução escolar, do treinamento vocacional e de outras atividades no Santo Expedito e no Padre Severino significou que os jovens nesses centros passaram a maior parte dos primeiros cinco meses de 2005 trancafiados em suas celas, com pouco ou nada para fazer. Em fevereiro de 2005, Simone de Souza, da Defensoria Pública, informou ao Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente que os jovens dos dois centros estavam trancafiados desde o início de janeiro, sendo-lhes permitido sair das celas somente por curtos períodos de tempo a cada dia.⁴⁰

Apesar do reinício da instrução escolar, ouvimos que os jovens continuam passando muito do dia trancafiados nas celas. Quando lhe perguntaram como passava um dia típico no Santo Expedito, Marcos G., 17 anos, respondeu: “Na galeria mesmo, dentro do alojamento. Só sai pra tomar café, escola, almoço, jantar, e de vez em quando futebol.” No Padre Severino era ainda pior, disse ele. “Lá ficava o tempo todo preso. . . Não tinha nada pra fazer.”⁴¹

Falta de alimentos e roupas

Ao mesmo tempo que a demissão em massa exerceu uma pressão adicional sobre o quadro existente de pessoal, o suprimento de alimentos e roupas tem sido problemático em muitos centros de internação. No Santo Expedito, a quantidade de alimentos disponíveis “vem se mostrando insuficiente ao consumo diário e necessário dos adolescentes e funcionários”, informou o diretor do centro às autoridades judiciais em 16 de fevereiro de 2005.⁴² Essas faltas de gêneros alimentícios ainda não tinham sido resolvidas em 23 de maio, quando um funcionário reclamou aos representantes da Human Rights Watch que não havia alimentos para o café-da-manhã ou almoço do dia seguinte. A administração geral do DEGASE estava informada do problema mas não havia tomado nenhuma providência, disse o funcionário.⁴³

⁴⁰ Reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2005.

⁴¹ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

⁴² Carta de Adilson da Silva à Defensoria Pública, 17 de fevereiro de 2005 (observando que ele havia relatado esses problemas aos comissários da vara da infância e adolescência durante sua visita ao Santo Expedito em 16 de fevereiro de 2005).

⁴³ “Amanhã não tem café, não tem almoço. E se estourar uma rebelião, a responsabilidade é de quem? Eu tou preocupada. Já mandamos um ofício pro DEGASE explicando isso mas lá não se resolve nada.” Entrevista da Human Rights Watch com um funcionário do Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

A insuficiência de gêneros alimentícios é também um problema no CAI-Baixada, de acordo com uma ação movida pela Defensoria Pública.⁴⁴ Ouvimos relatos sugerindo que o mesmo se passava no Padre Severino. João T., 17 anos, internado no Padre Severino até maio de 2005, comentou que “a comida lá tem fermento”, fazendo referência à prática muito usada de acrescentar fermento para dar a sensação de saciedade com pouca comida.⁴⁵ Ouvindo esses comentários, Márcia Castro, advogada da Fundação Bento Rubião, comentou: “Isso pelo menos indica que não há comida suficiente [no Padre Severino].”⁴⁶

Um membro do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente levantou a questão da falta de alimentos no Santo Expedito perante um representante da Secretaria de Estado da Infância e Juventude do Rio de Janeiro, numa reunião extraordinária do conselho em 23 de fevereiro de 2005. A Secretaria respondeu à Defensoria Pública na semana seguinte que os registros da secretaria mostravam compras normais de alimentos nesse período, concluindo, portanto, que as faltas de alimentos deveriam ser resultado de problemas internos de distribuição.⁴⁷

As roupas também têm distribuição deficiente em praticamente todos os centros de internação. Em fevereiro de 2005, o diretor do Santo Expedito comentou por escrito sobre a “necessidade de obtenção de material de vestuário destinado aos internos, em quantidade suficiente para que não haja comprometimento das condições básicas de higiene corporal (visando trocas freqüentes de roupa).”⁴⁸ Nossas entrevistas com os internos indicam que as roupas não são trocadas com a regularidade necessária no Santo Expedito e Padre Severino, conforme se discute adiante na seção sobre condições da internação.

O motim que nunca aconteceu

Os jovens do Santo Expedito armaram um motim em 28 de março de 2005, depois que o centro vinha operando há quase três meses com falta de alimentos e roupas, e também em função da suspensão da instrução escolar e outras atividades e de uma redução drástica do número de funcionários. O motim eclodiu depois de uma tentativa

⁴⁴ Ação Coletiva com Pedido de Antecipação de Tutela, No. 2005.001.028123-8 (ação apresentada à 9a. Vara de Fazenda Pública da Capital, 15 de março de 2005), pág. 3.

⁴⁵ Entrevista da Human Rights Watch com João T., Rio de Janeiro, 12 de maio de 2005.

⁴⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Márcia Castro, 16 de maio de 2005.

⁴⁷ Reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2005.

⁴⁸ Carta de Adilson da Silva à Defensoria Pública, 17 de fevereiro de 2005.

fracassada de fuga. O relatório policial obtido pela Human Rights Watch mostra que às 2:15 da manhã, um agente “ouviu alguns ruídos e percebeu que alguns menores estavam quebrando uma parede do interior do alojamento, com intuito de fugir”. Depois de disparar um alarme, o agente “entrou em negociação com os menores para tentar acabar com o motim”.⁴⁹

O diretor do Santo Expedito chegou ao local depois que agentes haviam começado negociações com os jovens. Depois de “negociação frustrada com os menores”, ele ordenou aos agentes que entrassem na unidade de alojamento. Os agentes então “entraram e conseguiram encerrar o ato ilícito dos menores”. 17 jovens, todos eles listados no Registro de Ocorrência como envolvidos na tentativa de fuga, deram entrada no hospital do Instituto Médico Legal após o acontecimento com ferimentos. Segundo o registro policial, nenhum agente foi ferido.⁵⁰

Quando uma repórter ligou para o Santo Expedito para se informar sobre o motim, o pessoal do centro negou que o mesmo tivesse acontecido.⁵¹ A repórter conseguiu finalmente entrar em contato com um funcionário que lhe deu informações sob a condição de manter-se anônimo. O dito funcionário confirmou que o motim tinha acontecido e atribuiu-o às péssimas condições prevalentes no centro.⁵²

Quando o entrevistamos em maio de 2005, pedimos informações sobre o motim ao Juiz Vianna, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, a qual tem jurisdição sobre as questões de internação juvenil. Ele respondeu: “Não houve motim. Houve uma tentativa de fuga. De onde que vocês tiraram ‘motim?’” Quando lhe informamos que o distúrbio havia sido descrito como motim no relatório policial, ele retrucou: “Ninguém me mandou nada.”⁵³

A reação do Juiz Vianna é típica das respostas oficiais a esse incidente. Durante o processo de investigação para fins deste relatório, fomos informados de outros distúrbios que não foram relatados publicamente e que, se os comentários que ouvimos do Juiz Vianna forem alguma indicação, não foram devidamente investigados. Por

⁴⁹ *Registro de Ocorrência*, 34a. Delegacia Policial, No. 034-02487/2005, Bangu, Rio de Janeiro, 28 de março de 2005, pág. 3.

⁵⁰ *Ibid.*

⁵¹ Entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com Juliana Lanzarini, *Jornal do Brasil*, 28 de março de 2005.

⁵² *Ibid.*; Juliana Lanzarini, “Educandário Santo Expedito abafa tentativa de fuga,” *Jornal do Brasil – Online*, 28 de março de 2005.

⁵³ Entrevista da Human Rights Watch com o Juiz Guaraci de Campos Vianna, 25 de maio de 2005.

exemplo, ouvimos de um agente do Santo Expedito que os internos se amotinaram ao final de dezembro de 2004, durante a semana após o Natal. Os jovens “quebraram tudo” em sua unidade de alojamento, unidade esta que foi depois desativada, disse-nos o agente.⁵⁴ Os jovens em questão pertenciam ao Terceiro Comando, uma das facções minoritárias ligadas ao tráfico de drogas no Rio de Janeiro, e estavam alojados em uma ala separada dos jovens do movimento majoritário, o Comando Vermelho, por razões de segurança. Desde a desativação do bloco de alojamento do Terceiro Comando, os dois grupos coabitam agora perigosamente na mesma ala do centro, se bem que em unidades separadas.⁵⁵

V. Espancamentos e punições coletivas

“Nos batem. Nos batem com madeira”, disse imediatamente Carlos P., de 16 anos, no Santo Expedito, assim que sentou para conversar conosco. Quando nosso representante perguntou a ele quem o havia espancado, ele respondeu: “Os agentes”.⁵⁶

Ouvimos relatos similares de outros jovens que entrevistamos sobre suas experiências no Santo Expedito e no Padre Severino. Quando perguntamos a Marcos G., 17 anos, se ele se sentia seguro no Santo Expedito, ele respondeu: “Sinto nada. Batem na gente toda hora. Em Padre também. Leva um esporro logo quando chega.”⁵⁷

Anderson F., 17 anos, contou-nos que foi espancado no Padre Severino nove dias antes de o entrevistarmos em maio de 2005. “Um funcionário desses me arreventou lá. Vê esse olho roxo?”, disse, indicando uma contusão roxa abaixo do olho direito. E continuou:

Esta marca é de lá . . . Távamos jogando um jogo, acharam que nós estávamos sacaneando. Já era a hora de apagar a luz lá e eles tavam fazendo um churrasco lá fora. . . . Naquela hora não podia mais

⁵⁴ Entrevista da Human Rights Watch com um agente do Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

⁵⁵ Entrevista da Human Rights Watch com defensora pública, 23 de maio de 2005. O Comando Vermelho e o Terceiro Comando são as maiores facções ligadas às drogas no Rio de Janeiro. Ver Dowdney, *Crianças do tráfico*, págs. 25-34; Luke Dowdney, *Nem guerra nem paz: Comparações internacionais de crianças e jovens em violência armada organizada* (Rio de Janeiro: Viva Rio, ISER, IANSA, 2005), págs. 108-115.

⁵⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Carlos P., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

⁵⁷ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

barulho. . . . Ai me pegaram que eu estava naquele grupo e me deram uns tapa na cara.⁵⁸

Silvia R., mãe de Marcos R., de 17 anos, viu um agente golpear um outro jovem quando ela visitava seu filho no Padre Severino em maio de 2005. “Eu vi um adolescente tomar dois tapas na hora da visita, na frente de todo mundo inclusive da mãe dele”, ela disse. Em seguida, explicou:

Os adolescentes estavam discutindo de boca. Ai uma agente [feminina] deu dois tapas, tapas mesmo com mão aberta e forte, nas costas de um. Para o outro ela virou e falou ‘depois vamos conversar.’ Na hora eu ia me levantar para reclamar mas meu filho me pediu ‘mãe não faça isso que eu vou apanhar também’.

Perguntamos a ela se já tinha presenciado uma situação como essa em outras visitas. “Sim”, respondeu. “De vez em quando via um adolescente ser levado pra dentro por um agente. Quando voltava estava com machucado na cabeça e falava que tinha caído. Não tinha caído nada.”⁵⁹

Outros pais relataram que os agentes do Padre Severino espancavam seus filhos. Por exemplo, o filho de Cristiane B. disse a ela que os agentes o tinham espancado. “Ficava com aquelas manchas roxas. Mas não dava na hora da visita para levantar as roupas deles para ver. Se não eles apanhariam ainda mais lá dentro.”⁶⁰

Ouvimos relatos de espancamentos também no CAI-Baixada. “No CAI eu apanhei também mas menos que no Padre”, André S. nos disse. “Só tomei lá um tapa nas costas.”⁶¹ Em contraste, as jovens que entrevistamos no Santos Dumont contaram-nos que nunca tinham visto ou ouvido falar de espancamentos naquele centro de internação.⁶²

Golpes fortes com a mão aberta foram o método usado mais comumente, como nos disseram os jovens. “Muitos tapas na cara”, relatou João T., 17 anos. “Vi chute

⁵⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Anderson F., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

⁵⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Silva R., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁶⁰ Entrevista da Human Rights Watch com Cristiane B., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁶¹ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁶² Entrevista da Human Rights Watch com Maria N., Educandário Santos Dumont, 12 de maio de 2005.

também, eles chutando outros. Tapa no peito também.”⁶³ Os agentes do Padre Severino e do Santo Expedito também agrediram os jovens com porretes de madeiras, alguns dos quais até recebiam nomes especiais. Como nos disse André S.:

No Padre tinha a famosa Kelly Key. Um pedaço de madeira grande, ruim de quebrar. Quando tirava ela aí todo mundo ficava quieto. Também tinha a Thundercat, uma perna de três assim, enorme. A espada de Thundercat. Aqueles cabos de enxada, maiorzinho assim. Eles batiam com isso também. Dão tapas no peito e na cara. Bate na cara mesmo. ⁶⁴

“Ficou inchado aqui”, ele acrescentou, mostrando o braço. Ele foi golpeado duas vezes na cabeça em outra ocasião, ele disse.⁶⁵ Seu relato não foi a primeira vez que ouvimos falar do uso da “Kelly Key”; em novembro de 2004, a organização não governamental Projeto Legal informou que um agente no Padre Severino tinha golpeado um jovem usando “um porrete chamado ‘Kelly Key.’”⁶⁶

Quando os agentes do Padre Severino e Santo Expedito agrediam os jovens, a razão era frequentemente porque os últimos não tinham obedecido a certas regras arbitrárias. No Padre Severino, por exemplo, André S. nos contou:

Tinha que comer rápido. Não podia um terminar antes, senão os que não terminavam apanhavam. E nada de fala. Abaixar a cabeça e ficar quieto. Se falá, já era. Eu vi um agente batê o queixo de um menino na mesa.⁶⁷

Outros casos de violência carecem até de uma tentativa de justificativa. Por exemplo, Silvia R. contou-nos que um agente atirou artigos de banheiro sobre seu filho. Ela explicou como isso aconteceu:

⁶³ Entrevista da Human Rights Watch com João T., João Luiz Alves, 12 de maio de 2005.

⁶⁴ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005. Kelly Key é uma cantora pop brasileira; Thundercat é uma personagem de desenho animado.

⁶⁵ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁶⁶ Ver Projeto Legal, “‘Kelly Key’ continua em ação no Padre Severino,” novembro de 2004, pág. 1.

⁶⁷ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

Mas lá eles são numerados, né? Ai o meu filho era novo lá, não sabia direito, então ele não sabia que normalmente eles gritam os números deles e jogam as entregas dentro das celas. Na hora o meu filho chegou na porta da cela pensando que ele tinha que receber na mão. O agente jogou o sabonete no rosto do meu filho. Na visita eu vi que ele ficou com galo na sobrancelha.⁶⁸

Também ouvimos relatos de que os agentes espancam os jovens depois de provocá-los com insultos. No Padre Severino, por exemplo, “eles têm essa mania. Sabem que a nossa mãe é sagrada. Eles ficam xingando a mãe. Daí um colega fala alguma coisa e daí leva tapa na cara.”⁶⁹

Os agentes espancavam às vezes como uma punição coletiva. Por exemplo, João T., de 17 anos, assim descreveu a época em que estava no Padre Severino: “Lá [em Padre Severino] quando eles vêm bater numa cela, eles batem em todos, não só aqueles que fizeram alguma coisa e isso é errado. Numa cela, se alguém fazer bagunça, todos pagam.”⁷⁰ Outros contaram experiências semelhantes. Conta André S.: “No Padre, se um faz, todos pagam. Apanhei por causa de um. Se um aprontava, todos pagavam.”⁷¹ Diz Anderson F., num relato similar: “No Padre, um dá motivo, mas todo pagam. Não tem dessa não de alguém assumi então só aquele apanha.”⁷²

Marcos G. descreveu assim um caso recente de punição coletiva no Santo Expedito:

Teve um dia, faz pouco tempo, que prenderam todos aqui. Bateram em todo mundo, todos da galeria. Só quando aqueles assumiram, aí parou. . . . Mas eu não tinha nada a ver com isso não. Mesmo assim nós ficamos presos um dia numa sala, sem água, sem comida, sem nada. Mais ou menos uns quatorze de nós. Ficamos lá um dia. Deu para almoçar e jantar só depois de muito tempo. No começo não tinha lugar pra ir ao banheiro, ai depois de muito tempo eles nos levaram pra ir. . . . Aqueles que assumiram foram levados para o juizado de novo, CTR, tudo isso. Passaram pelo sistema de novo.⁷³

⁶⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Silvia R., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁶⁹ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁷⁰ Entrevista da Human Rights Watch com João T., João Luiz Alves, 12 de maio de 2005.

⁷¹ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁷² Entrevista da Human Rights Watch com Anderson F., Educandário Santo Expedito, maio de 2005.

⁷³ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

André S. contou-nos inicialmente que os agentes não aplicavam punições coletivas no CAI-Baixada. “Lá [no CAI] só aqueles que fizeram pagam”, disse ele. Mas, mais tarde, na entrevista, ele acabou admitindo que a punição em grupo aconteceu também ali. Ele explicou uma situação típica em que poderia ocorrer um espancamento:

Por exemplo, se tinha um falatório as 10 horas da noite, aí eles tiravam só aquele que estava falando pra salinha. Tinha uma salinha onde [as pessoas] apanhavam, entre as salas individual e a enfermaria e área de triagem aonde ficavam os mais rebeldes. Se ninguém assumia aí tiravam todos e dava uns tapa no peito.⁷⁴

Foi-nos dito que o confinamento prolongado na cela é usado também como punição de grupo. Maria N., 16 anos, do Santos Dumont, contou-nos que quando alguém faz algo errado, “todas nós somos trancafiadas por dois dias, às vezes três”.⁷⁵

Nem é preciso lembrar que a legislação brasileira e internacional proíbe os agentes de espancarem crianças e adolescentes em detenção.⁷⁶ As normas internacionais também recomendam a proibição das punições coletivas.⁷⁷ De modo mais geral, as normas internacionais somente permitem às autoridades o uso da força em casos muito restritos, por exemplo, para evitar que um jovem fira a si próprio ou a outros ou que cause danos graves a propriedades. Mesmo assim, o uso da força deve ser limitado a casos excepcionais, depois que todos os outros métodos já tenham sido tentados; o uso da força nunca deve causar humilhação ou degradação. Finalmente, as autoridades dos centros de internação devem sempre informar aos familiares sobre quaisquer ferimentos que os jovens sofram como resultado do uso de força, devendo fazê-lo imediatamente se o uso da força resultar em ferimentos graves ou morte.⁷⁸

⁷⁴ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁷⁵ Entrevista da Human Rights Watch com Maria N., Educandário Santos Dumont, 12 de maio de 2005.

⁷⁶ Ver, por exemplo, a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 5(III) (“ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”); e a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotadas em 10 de dezembro de 1984, 1465 U.N.T.S. 85 (entrada em vigor em 26 de junho de 1987 e ratificada pelo Brasil em 28 de setembro de 1989), art. 16.

⁷⁷ Regras da ONU para a Proteção de Jovens Privados de sua Liberdade, G.A. Res. 45/133 (1990), art. 67.

⁷⁸ Ver *ibid.*, arts. 64, 56.

[image]

Grande parte do Santo Expedito foi destruída num incêndio em novembro de 2002, provocando um caso extremo de superlotação no resto das instalações, conforme constatado pela Human Rights Watch em sua visita de julho de 2003.

© 2003 Michael Bochenek/Human Rights Watch.

[image]

Quando a Human Rights Watch voltou ao Santo Expedito em maio de 2005, as partes destruídas tinham sido renovadas mas não eram mais usadas para alojamento. Uma área que antes concentrava 45% das celas do centro de internação, agora abrigava uma operação de reciclagem de garrafas e escritórios administrativos.

© 2005 Michael Bochenek/Human Rights Watch.

VI. Condições de detenção

*Cometeram delito, tudo bem. Deveria ter um apoio na primeira instância, não botar preso, não ficar sem chamar a família. A pessoa não vai endireitar no Padre Severino. O problema de maconha, ele pegou esse hábito lá dentro. O meu filho voltou cheio de raiva, de agressão, sem nenhum apoio.*⁷⁹

—Neusa M., cujo filho encontrava-se interno em 2004.

Em dezembro de 2004, quando a Human Rights Watch divulgou seu último relatório sobre a internação juvenil no Rio de Janeiro, o diretor geral do DEGASE, Sérgio Novo, declarou à imprensa estar “indignado” com nossas conclusões, as quais ele descreveu como “uma injustiça”. “Eles mostram uma realidade que é completamente diferente da que temos hoje”, declarou ele à *Folha de S. Paulo*.⁸⁰ Na verdade, nossa revisão dos centros de internação juvenil do Rio de Janeiro, seis meses depois, constatou que muito pouco mudou. Na verdade, as condições de internação pioraram em vários aspectos importantes.

O Educandário Santo Expedito é um desses casos. Quando o visitamos em julho de 2003, havia aí 181 jovens, 9% a mais do que sua capacidade oficial de 166. Quando voltamos em maio de 2005, esse número havia aumentado para 207 jovens, 24% a mais do que a capacidade máxima para a qual havia sido projetado. Em ambas as ocasiões, observamos que sua capacidade real é de apenas 90 internos, porque blocos inteiros de celas haviam sido destruídos em um incêndio de novembro de 2002 e não foram reparados até 2004, não estando portanto disponíveis atualmente para abrigar os internos. A única possível melhoria eram as novas camadas de tinta nas barras das portas que levam a cada bloco de celas, agora amarelas ao invés do azul que já se encontrava sujo e descascado, e na quadra de basquete.

A superlotação é também a regra na maioria dos outros centros de internação. O CAI-Baixada opera atualmente a 179% de sua capacidade. O Padre Severino está a 175% de sua capacidade. O Santos Dumont não estava cheio à plena capacidade quando o visitamos, mas autoridades desse centro nos confienciaram que ele periodicamente atinge 150% da capacidade. Somente o João Luiz Alves, o mais próximo que o Rio de

⁷⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Neusa M., Rio de Janeiro, 12 de maio de 2005.

⁸⁰ “Realidade da hoje é diferente da de 2003, diz diretor”, *Folha de S. Paulo*, 8 de dezembro de 2004, pág. C4.

Janeiro tem de um centro adequado de internação, abriga continuamente menos jovens do que o limite para o qual foi projetado.

A sordidez e a miséria continuam a ser a ordem do dia. As celas estão imundas, escuras e infestadas de vermes. Às vezes, os internos usam uma única muda de roupa por uma semana inteira. Nem sempre eles têm acesso a sabão e pasta de dente, particularmente no Padre Severino. A falta de colchões e roupa de cama é comum e os níveis extremos de superlotação significam que os jovens têm freqüentemente que dividir as camas entre si. Não causa surpresa, portanto, a proliferação de sarna e outras doenças contagiosas nessas condições.

Todos os centros de internação do Rio de Janeiro encontram-se dilapidados e em necessidade extrema de reparos, mas ouvimos reclamações particulares sobre o Santos Dumont, centro de internação feminino. Quando visitamos o centro, um agente comentou: “O que é ruim aqui são os alojamentos. Olhe. Tudo molhado, cheiro de mofo. Realmente eles tem que refazer tudo isso aí.”⁸¹ André Hespanhol, advogado da organização não governamental Projeto Legal, concordou com a avaliação feita pelo agente: “Lá o que é problemático mesmo são os alojamentos. São horríveis. E precisa de tanta pouca coisa para melhorar. Uns R\$20.000 [U.S.\$8.300] daria para refazer tudo aquilo.”⁸²

A qualidade e quantidade da comida era um problema na maioria dos centros, sendo as reclamações mais contundentes as feitas sobre o Santo Expedito. “Aqui a comida é muito ruim. Aquela carne estragada”, disse-nos Marcos G. “Outro dia achei um bicho dentro da minha comida. . . . Tapuruca branco.”⁸³

Os jovens de todas as unidades que visitamos informaram que estavam agora freqüentando as aulas, mas não foi isto que aconteceu durante a maior parte de 2005. Como descrito na seção anterior, as aulas foram suspensas a partir de janeiro no CAI-Baixada, Padre Severino e Santo Expedito devido a uma deficiência aguda em número de agentes e outros funcionários. A instrução escolar reiniciou-se no Santo Expedito apenas uma semana antes da nossa visita, de acordo com a Defensoria Pública.⁸⁴

⁸¹ Entrevista da Human Rights Watch com um agente do Educandário Santos Dumont, 12 de maio de 2005.

⁸² Entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com André Hespanhol, advogado do Projeto Legal e presidente da Comissão de Monitoramento do Sistema Sócio-Educacional Temporário do Conselho Estadual para a Defesa da Criança e do Adolescente do Estado do Rio de Janeiro, 13 de maio de 2005.

⁸³ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

⁸⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Simone Moreira de Souza, 23 de maio de 2005.

A deficiência de pessoal também significou uma redução muito forte das atividades de recreação e outras atividades, ou seja, os jovens agora passam a maior parte do tempo trancafiados em suas celas. Marcos G. informou que quando estava interno no Padre Severino, “só usávamos a quadra de vez em quando. . . . Lá ficava o tempo todo preso. Fedendo pra caramba. Não tinha nada pra fazer”⁸⁵ O mesmo acontece no CAI-Baixada, de acordo com uma ação movida pela Defensoria Pública em março de 2005 relativa às condições prevalentes naquele centro.⁸⁶

A intenção da internação juvenil é a de servir para fins de recuperação dos jovens. No Rio de Janeiro, ela não atende a este propósito, como também não fornece as condições básicas de dignidade e humanidade. “Os meninos merecem castigo porque tão errados”, disse Silvia R., mãe de um jovem de 17 anos interno no Padre Severino até maio de 2005, “mas também não tem que ser tratados como bichos”.⁸⁷

Superlotação

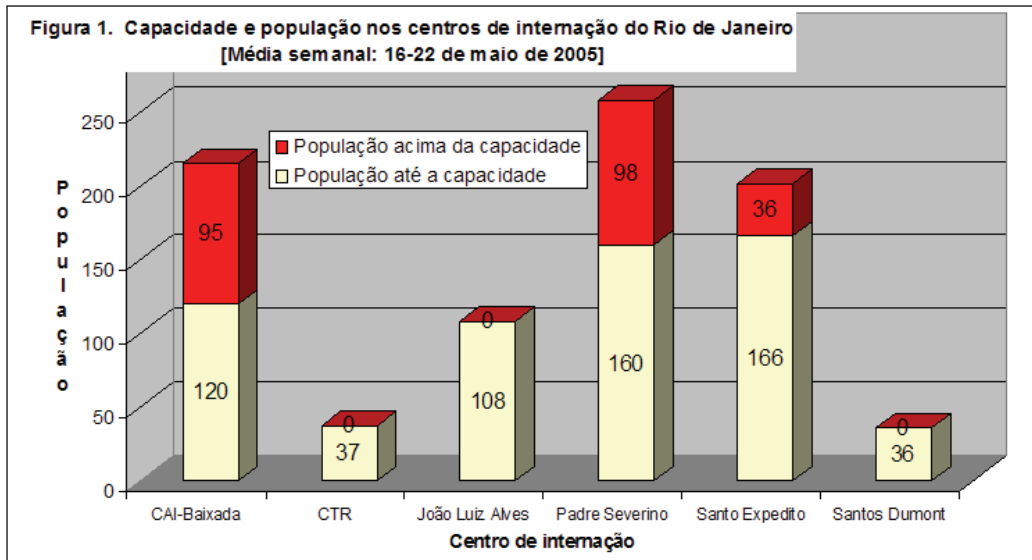
A superlotação é particularmente grave no CAI-Baixada, Padre Severino e Santo Expedito, como mostra o gráfico abaixo. Tanto o CAI-Baixada como o Padre Severino detinham mais de 175% de sua capacidade máxima durante a semana de 16 de maio de 2005, informou o DEGASE. O Santo Expedito estava com 124% de sua capacidade máxima na mesma semana.⁸⁸

⁸⁵ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

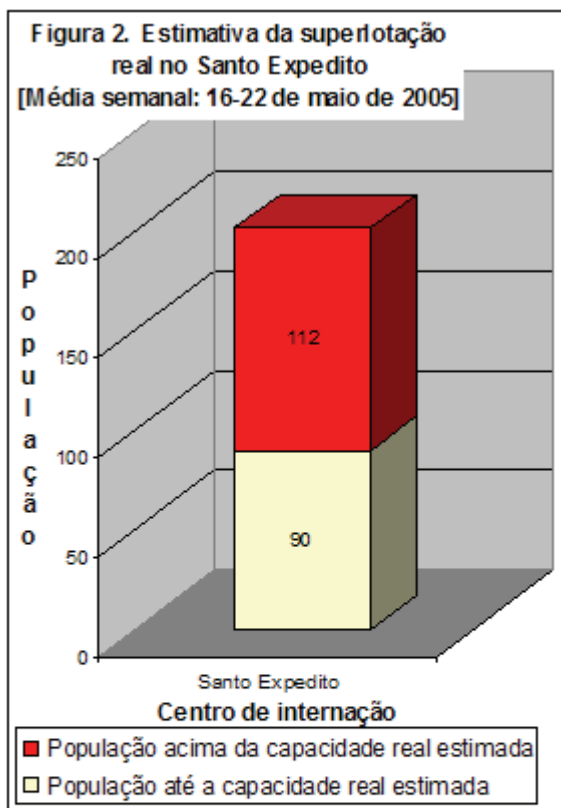
⁸⁶ Ver Ação Coletiva, No. 2005.001.028123-8, pág. 3.

⁸⁷ Entrevista da Human Rights Watch com Silvia R., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁸⁸ Note-se que não há nenhuma norma internacional que regule o tamanho da dependência a que cada interno teria direito. Por esta razão, a cotação de capacidade oficial é artificial e vaga, mesmo nas circunstâncias mais favoráveis. Ver, por ex., Human Rights Watch, *Behind Bars in Brazil*, (New York: Human Rights Watch, 1998), págs. 24.



FONTE: Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado da Infância e da Juventude, Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas, "Efetivo Totalizador de Atendimento – Média Semanal," 22 de maio de 2005.



FONTE: Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado da Infância e da Juventude, Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas, "Efetivo Totalizador de Atendimento – Média Semanal," 22 de maio de 2005.

A situação é ainda mais grave no Santo Expedito do que esses dados deixam transparecer. Sua capacidade oficial de 166 internos não reflete o fato de que muitos dos seus blocos de celas foram convertidos a outros usos. Em nosso relatório de dezembro de 2004, notamos que vários prédios foram destruídos em grande parte durante um incêndio de novembro de 2002; esses prédios não tinham sido reparados quando visitamos o local em julho de 2003. Quando voltamos ao centro em maio de 2005, esperávamos ver essas áreas reconstruídas, o que diminuiria a pressão sobre os blocos de celas. Constatamos que os prédios tinham sido reparados, mas são agora usados como centro de reciclagem, o que significa que todos os jovens continuam a se apertar em blocos de celas de um único prédio. Com base

em nossas discussões com o pessoal do centro de internação e nossa inspeção do centro, estimamos que a verdadeira capacidade do Santo Expedito seja de 90 internos ao invés de 166. Com 207 jovens internos no dia da nossa visita, isto representa 230% de sua capacidade real.

A superlotação do Santo Expedito é tamanha que os internos têm que dividir as camas entre si ou dormir no chão. Anderson F., interno do Santo Expedito, com 17 anos, explicou: “Fica alguns no chão, outros em cima [na cama]. Ai dorme um com a cabeça pra lá e outro com a cabeça pra cá”, para poderem se encaixar numa só cama.⁸⁹

O Santos Dumont tinha 33 jovens internas quando visitamos as instalações em maio de 2005, ou seja, 7 abaixo de sua capacidade oficial de 40 internas. No entanto, este centro frequentemente encontra-se superlotado. Um agente nos disse: “Agora está okay porque tem, o que, 20 aqui, então tem cama pra todo mundo. Difícil é quando tem 50 ou 60. Ai tem que botar 2 numa cama ou até algumas no chão.”⁹⁰

Condições de vida

Os centros de internação do Rio de Janeiro não atendem às normas básicas de saúde e higiene. Os centros de internação relatam falta de sabão e artigos de higiene pessoal; em alguns deles, os jovens usam a mesma muda de roupa durante uma semana inteira antes desta poder ser lavada.

Os jovens que entrevistamos fizeram críticas particularmente às condições anti-higiênicas do Padre Severino. “As celas eram imundas” no Padre Severino, disse André S., interno no Padre Severino no início de 2004, quando tinha 17 anos.⁹¹ Quando lhe perguntaram se os chuveiros eram limpos no Padre Severino, Marcos G., 17 anos, respondeu: “Nada. Uma sujeira. Fede pra caramba.”⁹² Relatos sobre a presença de ratos no Padre Severino eram muito comuns entre os jovens e pais que entrevistamos. “Tinha rato, lacraia”, contou André S.⁹³ “Tinha rato”, confirmou Marcos G. “A noite a gente via muitos correndo por lá.”⁹⁴

⁸⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Anderson F., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

⁹⁰ Entrevista da Human Rights Watch com agente, Educandário Santos Dumont, 12 de maio de 2005.

⁹¹ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁹² Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

⁹³ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁹⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

A Defensoria Pública descreveu o CAI-Baixada em termos semelhantes numa ação civil pública apresentada em março de 2005:

As instalações são precárias. Os alojamentos são sujos, fétidos e insalubres, com problemas de infiltração derivando mofo nas paredes, tornando o local propício a doenças respiratórias e disseminação de outras infecções, agravado pelo fato de os adolescentes não receberem roupas suficientes para a troca diária, além de não ter local adequado para as suas necessidades fisiológicas e para o banho diário.⁹⁵

Além disso, os internos do Padre Severino e de outros centros não têm geralmente roupas de cama e colchões; quando têm, são normalmente velhos e rasgados. João T., 17 anos, comparou as condições no Padre Severino com as do João Luiz Alves. “Lá [no Padre Severino] também os colchões eram velhos. Não tinham espuma direito. Não como aqui [João Luiz Alves]. Aqui eles são bons. Lá ficava com as costas doendo.”⁹⁶ André S. contou-nos que nunca teve um colchão durante os 45 dias que passou no Padre Severino no início de 2004.⁹⁷ A Defensoria Pública já reclamou quanto à deficiência de colchões e roupas de cama no CAI-Baixada, João Luiz Alves e também no Santos Dumont.⁹⁸

Os internos do Padre Severino contaram-nos que não recebiam regularmente artigos tais como pasta de dente e sabão. Marcos G. dependia de sua mãe para lhe trazer sabão e pasta de dente quando estava no Padre Severino. “A minha mãe trazia, mas uma vez disseram que a pasta de dente não podia entrar”, contou ele.⁹⁹ André S. disse que conseguir pasta de dente ali “era difícil. Era de vez em quando, assim no dedo.”¹⁰⁰ Sílvia R. trouxe sabão para seu filho quando este se encontrava no Padre Severino, porém ela disse que os agentes também distribuíam sabão aos internos de vez em quando.¹⁰¹

⁹⁵ Ação Coletiva, No. 2005.001.028123-8, pág. 6.

⁹⁶ Entrevista da Human Rights Watch com João T., Escola João Luiz Alves, 12 de maio de 2005.

⁹⁷ “Não tinha nem colchão . . . todos os quarenta e cinco dias.” Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

⁹⁸ Ação Coletiva, No. 2005.001.028123-8, pág. 6 (“Faltam roupa de cama e colchões.”); Ação Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela, No. 2005.001.028046-5 (apresentada à 1a. Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, 15 de março de 2005), pág. 3.

⁹⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

¹⁰⁰ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

¹⁰¹ Entrevista da Human Rights Watch com Sílvia R., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

A situação no CAI-Baixada é similar, de acordo com um processo aberto pela Defensoria Pública em março de 2005. Entre outras deficiências, o processo acusava o fato de que, no CAI-Baixada “os adolescentes não dispõem dos objetos necessários para o seu asseio pessoal (sabonete, local para banho, toalha, pasta de dente etc.)”, não tinham roupas limpas, não recebiam medicamentos necessários e não dispunham de colchões e roupas de cama.¹⁰² Na verdade, o diretor do CAI-Baixada escreveu ao escritório central do DEGASE em fevereiro de 2005, para dizer: “Estamos em dificuldades em obter materiais de higiene pessoal para os adolescentes, sem exceção.”¹⁰³

A roupa é trocada uma vez por semana no Padre Severino e outros centros de internação. Silvia R. descreveu o que isto significa no espaço restrito de um centro de internação:

A roupa fica com um cheiro enjoativo. Eles ficam os essas roupas. Suam. Ficam em quartos sujos, muitos em cada sala. Aí eles ficam fedidos. Aí os agentes chamam, “Ô seus fedidos, seus imundos.”¹⁰⁴

Alguns internos do CAI-Baixada ficam descalços porque o centro não tem calçados ou sandálias para eles, informou a Defensoria Pública, caracterizando esta situação como “não rara”.¹⁰⁵ E quando alguns pais que entrevistamos tentaram trazer aos filhos roupas e outros artigos, os filhos às vezes não receberam o que eles trouxeram. “A roupa dele não entregaram. Muitas coisas que nós levamos eles não entregaram”, disse Gerson J., o pai de um rapaz de 18 anos interno no Santo Expedito até fevereiro de 2005.¹⁰⁶

Como uma consequência da falta de condições higiênicas no Padre Severino e outros centros de internação, ouvimos relatos de problemas de pele causados por sarna e outras doenças parasíticas, que a Defensoria Pública descreve como “constantemente” presentes nos centros de internação do Rio de Janeiro.¹⁰⁷ “Muitos pegam uma coceira danada”, Silvia R. nos disse. “Ficam lá naquelas celas sujas, molhadas também.” Ela nos

¹⁰² Ação Coletiva, No. 2005.001.028123-8, pág. 2.

¹⁰³ Carta de Ivamor Lima Silva, diretor do CAI-Belford Roxo, à Defensoria Pública, Ofício CI/DEGASE/CAI BR No. 066/05, 25 de fevereiro de 2005, citada na Ação Coletiva, No. 2005.001.028123-8, pág. 5.

¹⁰⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Silvia R., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

¹⁰⁵No. 2005.001.028123-8, pág. 6.

¹⁰⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Gerson J., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

¹⁰⁷ “[E]m virtude da precariedade no fornecimento destes materiais, muitas vezes os adolescentes têm que dividir o mesmo material (sabonete, toalha, roupa de cama, etc.) entre si, o que facilita a disseminação de doenças, principalmente a escabiose (sarna), que vem sendo constante nas Unidades de Internação.” Ação Coletiva, No. 2005.001.028123-8, pág. 5.

disse que havia trazido um sabão especial anti-séptico para o seu filho para que ele não pegasse a doença.¹⁰⁸ André S. fez um relato semelhante. Quando estava no Padre Severino, disse ele, “tinha muita gente com coceira. Ficavam separados de todos. . . . Ainda tenho marcas aqui no meu pé, umas bolinhas pretas que não saíram.”¹⁰⁹ Quando o entrevistamos em maio de 2005, Marcos G., do Santo Expedito, disse que suas mãos coçavam e mostrou pequenos inchaços na mão. “Muita gente tem isso”, ele disse, informando ainda que não lhe tinham dado nenhum tratamento pela doença.¹¹⁰

¹⁰⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Silvia R., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

¹⁰⁹ Entrevista da Human Rights Watch com André S., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

¹¹⁰ Entrevista da Human Rights Watch com Marcos G., Educandário Santo Expedito, 23 de maio de 2005.

[image]

Lixo, água empoçada e mato era o que cobria a quadra de basquete do Santo Expedito quando a Human Rights Watch inspecionou o centro em julho de 2003.

© 2003 Stephen Hanmer/Human Rights Watch.

[image]

Em maio de 2005, a quadra de basquete do Santo Expedito mostrava alguns sinais de melhoria: o suporte da cesta havia sido substituído e o piso de concreto pintado. Mas ainda havia lixo nas laterais da quadra.

© 2005 Michael Bochenek/Human Rights Watch.

VII. A inadequação dos atuais esforços de monitoramento

Muitos abusos nos centros de internação juvenil ocorrem porque são instituições fechadas, sujeitas a pouco escrutínio do mundo exterior. Os espancamentos e outros tratamentos cruéis e degradantes são produto de uma falha sistêmica da responsabilidade perante o público. Em reconhecimento desse fato, as normas internacionais recomendam um monitoramento independente e objetivo dos centros de internação juvenil como uma salvaguarda essencial contra os abusos no processo de detenção.¹¹¹ É menos provável ocorrerem abusos se as autoridades souberem que instituições independentes inspecionarão suas instalações e atrairão a atenção para os possíveis abusos aí praticados. Um acesso freqüente e garantido às unidades de internação juvenil por parte de uma variedade de monitores independentes – defensores públicos, promotores, juízes, grupos de direitos humanos nacionais e internacionais, além de comissões do legislativo – podem ter um papel extremamente positivo na prevenção ou minimização dos abusos dos direitos humanos.

A Secretaria Estadual da Infância e Juventude, à qual o DEGASE está agora subordinado, tomou várias providências encorajadoras nos últimos meses. Depois de receber informes do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente sobre abusos no Padre Severino, ela iniciou sua própria investigação e finalmente ordenou o afastamento do diretor do centro, juntamente com vários agentes.¹¹² Mais recentemente, ela deu a entender que proporá a criação de uma corregedoria da internação juvenil, independente do DEGASE.

Sem monitoramento independente, seguida de sanções administrativas eficazes e da abertura de processos nos casos apropriados, os tipos de abusos que descrevemos neste relatório e em nosso relatório anterior continuarão impunes.

¹¹¹ Ver Regras da ONU para a Proteção de Jovens Privados da Liberdade, G.A. Res. 45/133 (1990), Art. 72; Regras Mínimas Padrão para o Tratamento de Prisioneiros, aprovadas pelas resoluções ECOSOC da ONU, No. 663 C (XXIV) (1957) e 2076 (LXII) (1977), Art. 55. Ver também o Comitê sobre os Direitos da Criança, 25ª sessão, *Violência do Estado Contra as Crianças*, Doc. CRC/C/97 da ONU (22 de setembro de 2000), em Gabinete do Alto Comissário da ONU para os Direitos Humanos, *Comitê sobre os Direitos da Criança: Relatórios de Dias Gerais de Discussão* (Genebra: Gabinete do Alto Comissário da ONU para os Direitos Humanos, n.d.), para. 688, recomendação 26, pág. 131; Penal Reform International, *Quando as Normas Funcionam* (Haia: Penal Reform International, 1995), pág. 161-65.

¹¹² Entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com Simone Moreira de Souza, 8 de novembro de 2004; Arquivos da Comissão de Monitoramento do Sistema Sócio-Educativo do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDCA) do Estado do Rio de Janeiro, Processo N° E-25/00.973/2004.

Impunidade

Em nosso relatório de dezembro de 2004, constatamos que a maioria dos centros de internação deixam de investigar queixas sobre abusos e que as sanções administrativas são raramente impostas na prática. Nenhuma autoridade com a qual conversamos sabia de algum caso de agente que tenha sido condenado por conduta abusiva.¹¹³

Esforços separados de investigação do Comitê de Monitoramento do Sistema de Justiça Juvenil do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado da Infância e Juventude, da Defensoria Pública, do Centro pela Justiça e Lei Internacional, e pelo próprio DEGASE constataram apenas cinco casos criminais que já foram a julgamento contra agentes e outros funcionários do DEGASE, por abusos contra os jovens.¹¹⁴ Somente um desses casos, de 1994, terminou em condenação e prisão. Um dos condenados nesse caso, Jurandir Rodrigues da Costa, ainda não serviu até agora a pena de quatro anos e um mês que recebeu.¹¹⁵ Quatro casos ainda estavam pendentes, um de 1999, outro de 2002 e dois outros de agosto de 2004.

O Juiz Vianna citou o único caso de condenação e prisão como indicação de que o sistema de justiça juvenil dispõe de mecanismos de responsabilização.¹¹⁶ No entanto, o fato de que há somente um único caso de condenação e prisão por abusos, depois de bem mais de uma década de alegações frequentes e confiáveis sobre a ocorrência desses incidentes, leva justamente à conclusão oposta: a de que as autoridades estaduais deixaram sistematicamente de investigar e punir tratamentos cruéis e degradantes e

¹¹³ Ver Human Rights Watch, “*Verdadeiras Masmorras*” págs. 29-32.

¹¹⁴ Arquivos da Comissão de Monitoramento do Sistema Sócio-Educativo do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDCA) do Estado do Rio de Janeiro, esforço de pesquisa anexado ao Ofício N° 188 da CEDCA, datado de 7 de outubro de 2004; Carta da 1ª Vara Criminal da Ilha do Governador, Ofício N° 5353/04, 10 de novembro de 2004; Carta da 2ª Vara Criminal da Ilha do Governador, Ofício N° 4453/04, 19 de outubro de 2004; Mensagem do Subsecretário de Estado da Infância e da Juventude Evandro Barbosa Steele ao Diretor do DEGASE, Sérgio Novo, datada de 25 de janeiro de 2005, parte do Processo N° E-25/1297/04 aberto em 20 de dezembro de 2004; Entrevista da Human Rights Watch com Daniela Consídera, Núcleo de Direitos Humanos, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 3 de maio de 2005; Centro Pela Justiça e Direito Internacional, “Resumo do caso 11.634 – Adolescentes internos do Rio de Janeiro,” n.d.; Mensagem do Diretor do DEGASE, Sérgio Novo, ao Subsecretário de Estado da Infância e da Juventude Evandro Barbosa Steele, datada de 15 de fevereiro de 2005, parte do Processo N° E-25/1297/04 aberto em 20 de dezembro de 2004. Quatro dos casos criminais julgados têm os seguintes números: 1994.207.001074-2, 2001.207.003833-7, 2001.201.006006-9 e 2001.201.006006-9/01. Os casos 2002.207.004500-9, 2004.049.000299-4, 2004.049.000297-0 e o Processo N° E-25/00.973/2004 ainda esperam sua resolução.

¹¹⁵ Ibid. De acordo com o site de pesquisa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (www.tj.rj.gov.br), em 3 de março de 2005, a prisão de Jurandir Rodrigues da Costa ainda não tinha sido efetuada (Processo 1994.207.001074-2, datado de 1994, com sentença proferida em 1999).

¹¹⁶ Entrevista da Human Rights Watch com o Juiz Guaraci de Campos Vianna, Juiz Titular, 2ª Vara da Infância e da Juventude, Rio de Janeiro, 25 de maio de 2005.

outros abusos semelhantes. A impunidade é a regra no DEGASE, algo que não deverá mudar, a não ser que mecanismos de monitoramento sejam criados, reformados ou revigorados.¹¹⁷

A Corregedoria do DEGASE

A falta de um monitoramento interno eficaz é devida em parte ao fato de que a Corregedoria do DEGASE padece de uma falha estrutural, já que ela se reporta ao diretor geral do departamento. Como disse o Subsecretário de Estado da Infância e Juventude: “Isso está errado. Eu me auto-investigar? Isso não dá certo.”¹¹⁸ De acordo com o Subsecretário Steele, o Diretor Geral do DEGASE tem autoridade para indicar e afastar o corregedor geral e uma ação desse tipo só necessita da aprovação do governador do estado.¹¹⁹ A falta de independência da corregedoria significa que ela é incapaz de monitorar o departamento com eficácia.

A Secretaria de Estado da Infância e Juventude, secretaria que agora tem a responsabilidade pelo DEGASE, está preparando uma proposta que removeria a Corregedoria do DEGASE e a colocaria, em vez disso, como entidade separada, direta e autônoma dentro da secretaria. Esta proposta é promissora, particularmente se uma corregedoria independente desse tipo tiver pleno acesso aos locais de detenção e plenos poderes de investigação para levar a cabo sua incumbência. Ela também deve ter autorização para receber reclamações diretamente e para encaminhar casos ao Ministério Público. Além disso, deve ser-lhe exigido que relate suas constatações publicamente.

A ausência de monitoramento pelo Ministério Público do Estado

Mesmo uma corregedoria independente não pode fazer tudo para combater a impunidade se o Ministério Público não exercer também seu próprio papel de monitoramento. Apesar de ter o mais importante e abrangente mandato de supervisão do sistema de justiça juvenil, o Ministério Público não tem assumido este papel, de modo geral, e tem se concentrado quase que exclusivamente no processo de acusação de infratores adolescentes.

¹¹⁷ O sistema de justiça juvenil é um espelho do sistema de detenção adulta no que se refere à impunidade. Ver Justiça Global, *Direitos humanos no Brasil 2003: Relatório anual do Centro de Justiça Global* (São Paulo: Justiça Global, 2004), pp. 17-18.

¹¹⁸ Entrevista da Human Rights Watch com o Subsecretário de Estado Evandro Steele, Secretaria de Estado da Infância e da Juventude, Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.

¹¹⁹Ibid.

O Artigo 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente outorga vários poderes e deveres jurídicos de supervisão e investigação ao Ministério Público. Em particular, nos termos do Artigo 201(XI), os promotores públicos têm poderes para “inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas.”¹²⁰ Ao exercer esta função, os representantes do Ministério Público têm “livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.”¹²¹ Entre outras medidas que os promotores públicos podem adotar em resposta às violações é a de mover uma ação civil pública, procedimento que equivale à uma ação coletiva contra o estado.¹²²

Mas os promotores raramente exercem esta função de monitoramento. Perguntamos a Marinete Laureano, diretora do Santos Dumont, se os promotores inspecionaram alguma vez o centro de internação que ela dirige. “Muito difícil”, respondeu ela, querendo dizer que algo assim só acontecia raramente, se é que acontecia.¹²³ Os advogados da Defensoria Pública expressaram dúvidas semelhantes de que os promotores realizassem inspeções em alguma ocasião. “A nossa equipe vai para esses centros, [João Luiz Alves e Santos Dumont], toda semana, e nunca vimos eles [o Ministério Público] lá”, disse Eufrásia Souza à Human Rights Watch.¹²⁴ Na verdade, o website do Ministério Público tem formulários de inspeção para prisões de adultos, abrigos e celas de detenção da polícia, porém não há aí nenhum formulário para inspeções dos centros de internação juvenil, o que indica que os promotores não fazem este tipo de inspeções como rotina.¹²⁵

O Ministério Público não ignora as alegações de abusos nos centros de internação juvenil do Rio de Janeiro. Os representantes da Human Rights Watch reuniram-se com promotores três vezes nos últimos dois anos, mais recentemente em maio de 2005. Márcia Castro, advogada do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Fundação

¹²⁰ Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 201(XI).

¹²¹ Ibid., art. 201; entrevista da Human Rights Watch com Carla Leite, Eliane Pereira, e Renato Lisboa, promotores, 4º Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Rio de Janeiro, 31 de maio de 2005.

¹²² Ibid., art. 201(V).

¹²³ Entrevista da Human Rights Watch com Marinete Laureano, diretora, Educandário Santos Dumont, 12 de maio de 2005.

¹²⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Eufrásia Souza, defensora pública, Rio de Janeiro, 12 de maio de 2005.

¹²⁵ Ver Ministério Público, www.mj.rj.gov.br (exame em 29 de Maio de 2005).

Bento Rubião, comentou: [j]á encaminhamos denúncias [sobre o DEGASE] para o Ministério Público, mas não vi muita ação não.”¹²⁶

Estamos informados sobre apenas dois casos nos últimos anos em que os promotores tentaram inspecionar um centro de internação juvenil. Um deles foi em novembro de 2002, quando promotores do estado visitaram o Santo Expedito a convite da Defensoria Pública, depois que uma rebelião importante deixou um morto, vários feridos e a maior parte do centro em chamas.¹²⁷ Os promotores nunca deram seguimento à sua visita e nunca retornaram ao centro desde então. “Eu pergunto toda vez que eu vou lá [para o Santo Expedito]. Eles nunca vêm”, disse Fabrício El-Jaick, advogado da Defensoria Pública.¹²⁸

O segundo caso, como relatado em nosso relatório de dezembro de 2004, foi uma inspeção de surpresa do Padre Severino em julho de 2003, a qual levou ao fechamento de uma cela de punição extremamente apertada e sem janela.¹²⁹ Esta inspeção de surpresa foi um passo raro e bem-vindo na direção de um processo de maior responsabilização. Infelizmente, nenhum passo semelhante foi tomado novamente pela Ministério Público desde então.

Promotores públicos agora estão gradualmente implementando algumas medidas de monitoramento. Em o que um promotor descreveu como “a inauguração de uma nova era”, uma equipe do Ministério Público visitou cada centro de internação pelo menos uma vez em 2004. Os times inspecionaram as condições físicas de cada local como também o andamento da proposta pedagógica. Constataram específicos problemas educacionais nos centros; um outro promotor relatou, “há uma falha” nesta área. Porém, como os próprios promotores reconheceram, as visitas de 2004 não foram direcionadas a investigação de possíveis casos de abusos. Inspeções relacionados a violência ainda são feitas somente em seguida ao recebimento de uma denúncia específica, normalmente vindo de um familiar dos jovens nos centros de internação.¹³⁰

¹²⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Márcia Castro, 16 de maio de 2005.

¹²⁷ Entrevista da Human Rights Watch com Fabrício El-Jaick, defensor público, Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005; Martins, “Adolescente morre em educandário,” *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), 7 de novembro de 2002; “Adultos lideraram motim de menores,” *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), 8 de novembro de 2002; “Causadores da rebelião em Bangu são transferidos para o Desipe,” *O Dia* (Rio de Janeiro), 7 de novembro de 2002.

¹²⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Fabrício El-Jaick, 23 de maio de 2005.

¹²⁹ Entrevista da Human Rights Watch com a Dra. Regiane Cristina Dias Pinto e a Dra. Clisange Ferreira Gonçalves, promotores públicos, 4º Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, Rio de Janeiro, 31 de julho de 2003.

¹³⁰ Entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com Dilséia Gomes, comissária, 2ª Vara da Infância e da Juventude, Rio de Janeiro, 30 de maio 2005.

O Ministério Público tem estado conspicuamente ausente durante toda a atual crise do sistema de internação juvenil do Rio de Janeiro. A Defensoria Pública já tentou preencher a lacuna, movendo ações civis públicas em nome dos jovens internos, em cada um dos cinco centros de internação, porém os juízes vêm questionando sua competência para mover tais ações. No mínimo, o Ministério Público deveria intervir nessas ações para resolver questões de competência e permitir que elas fossem ouvidas segundo seus méritos.

Supervisão inadequada pela Vara da Infância e Juventude

A instância jurídica que trata dos delitos juvenis, a Segunda Vara da Infância e da Juventude, é a autoridade responsável pela supervisão judicial dos centros de internação juvenil. O Juiz Vianna contou-nos que representantes desse tribunal visitam mensalmente cada um dos centros de detenção juvenil do estado e apresentam depois relatórios de inspeção dos mesmos. Ele exibiu-nos dois relatórios recentes sobre o CAI-Baixada. A maior parte de cada relatório consistia de informações tais como o número de jovens em detenção e o número e categoria do pessoal profissional. Cada relatório tinha uma seção explicando os atuais problemas do centro. O último dos dois relatórios que vimos, indicava, por exemplo, que o centro estava sujeito à falta de detergente para lavar roupas e que o pessoal já tinha alertado de que havia um risco de tentativas de fuga por parte dos internos.¹³¹

Nenhum relatório tinha uma seção sobre as violações perpetradas pelos agentes, apesar do Juiz Vianna ter-nos garantido que seu gabinete investiga a possibilidade de abusos pelos agentes. Mas, com o correr da nossa entrevista, ele descartou inteiramente a possibilidade de espancamentos pelos agentes em todos os centros, exceto casos mais isolados. Segundo ele, esta é uma idéia “fantasiosa”, insistindo que abusos sistemáticos “não existem”.¹³²

Nossa entrevista com o pessoal da 2ª Vara da Infância e da Juventude, responsável pelas inspeções, explicou a falta de informações sobre abusos nos relatórios que examinamos. Duas equipes conduziam visitas a cada dois meses e não a cada mês, foi o que nos informou uma comissária judicial. "Uma equipe examina as instalações físicas e a outra avalia o cumprimento pela unidade das medidas e atividades sócio-educativas", a comissária informou à Human Rights Watch. Quando perguntamos se havia uma equipe específica para investigar os casos de abusos, a comissária disse que não, mas continuou a explicar que qualquer uma das duas equipes poderia examinar os relatos de abusos. A

¹³¹ Entrevista da Human Rights Watch com o Juiz Guaraci de Campos Vianna, 25 de maio de 2005.

¹³² Ibid.

comissária nos disse que as equipes não examinam a possibilidade de abuso, a não ser que tenham recebido uma queixa específica.¹³³

Perguntamos a promotores públicos se funcionários do juizado encaminham denúncias de abusos descobertos durante suas inspeções. “Uma denúncia de abuso, uma punição por um agente que tenha passado dos limites — isso normalmente não nos vem do funcionário. Muito raro. Normalmente isso vem de pais, entidades ou dos próprios jovens”, um promotor nos disse.¹³⁴

Outros funcionários de nível superior dos centros de detenção informaram que representantes dos tribunais juvenis haviam inspecionado seus centros. Marinete Laureano, diretora do Santos Dumont, disse à Human Rights Watch que autoridades judiciárias inspecionam regularmente o centro que dirige; ela disse que conversaram com os internos e visitaram as instalações e unidades de alojamento.¹³⁵ Mas um ex-agente de outro centro de detenção não concordou com essa descrição de inspeções feitas por representantes dos tribunais juvenis. “É verdade, eles vêm aqui sim”, disse ele. “Mas sentam-se, tomam um café com o diretor e saem logo em seguida para escrever seus relatórios.”¹³⁶

Mesmo que autoridades dos tribunais especializados na questão juvenil fizessem inspeções periódicas rigorosas que incluíssem entrevistas confidenciais com os internos, é pouco provável que os jovens relatariam casos de espancamentos e outros abusos aos representantes da autoridade responsável por sentenciá-los à detenção. As inspeções judiciais rigorosas são um elemento importante no monitoramento do sistema de detenção juvenil, mas não podem ser os únicos responsáveis por tal mecanismo.

A Defensoria Pública do Estado

Os defensores públicos visitam praticamente todos os centros de internação juvenil, semanalmente.¹³⁷ Não há nenhuma outra entidade autônoma do governo que esteja presente com tal frequência no sistema de internação juvenil do Estado. Como

¹³³ Entrevista da Human Rights Watch por telefone com Dilseia Gomes, comissária, 2ª Vara da Infância e da Juventude, Rio de Janeiro, 30 de maio de 2005.

¹³⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Carla Leite, Eliane Pereira e Renato Lisboa, 31 de maio de 2005.

¹³⁵ Entrevista da Human Rights Watch com Marinete Laureano, 12 de maio de 2005.

¹³⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Tiago J., ex-agente, maio de 2005. O nome deste agente foi mudado em atenção ao seu pedido.

¹³⁷ Entrevista da Human Rights Watch com Simone Moreira de Souza, defensora pública, Rio de Janeiro, 23 de maio de 2005.

resultado, a Defensoria Pública tem um conhecimento inigualável do sistema e goza de um alto grau de confiança por parte dos jovens internos.

Uma deficiência crônica de pessoal inibe o trabalho da defensoria. Há atualmente tão poucos defensores públicos que alguns dos distritos judiciais do Rio de Janeiro não dispõem de um único defensor público para tratar dos seus processos juvenis. Na prática, isto significa que fora da cidade do Rio de Janeiro alguns jovens são julgados e sentenciados sem a assistência jurídica de um advogado.¹³⁸ Dentro da área metropolitana, bem como no interior do estado, os defensores públicos não podem geralmente dar assistência aos jovens acusados quando eles são internos e questionados em delegacias, apesar de que, em teoria, um advogado deveria estar disponível para atender a esses jovens em cada passo do processo legal, depois que eles são apreendidos. Na verdade, não é incomum que nenhum advogado de defesa esteja presente na primeira audiência de um jovem acusado com os promotores públicos. “Seria melhor ter um defensor desde a DPCA [Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente] inclusive para estabelecer um vínculo”, disse-nos Márcia Castro, advogada da Fundação Bento Rubião. “Os adolescentes tem que ter confiança em você. Se não, eles não vão te contar tudo. Acredito que tendo isso [essa presença de um defensor desde o início] mudaria muita coisa.”¹³⁹

O Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente

Em setembro de 2004, o Comitê de Monitoramento do Sistema de Justiça Juvenil do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, dirigido na época pelo advogado Carlos Nicodemus, da organização local de direitos humanos, Projeto Legal, realizou uma inspeção do Padre Severino. As constatações do comitê incluíram alegações de maus tratos dos jovens pelos agentes, levando a Secretaria de Estado da Infância e Juventude a instruir o DEGASE que afastasse o diretor do Padre Severino e vários agentes em outubro de 2004.¹⁴⁰ “Mas, à época de preparação deste relatório, nenhuma das pessoas implicadas no relatório de setembro de 2004 havia sido indiciada criminalmente. Mais ainda, um dos agentes implicados nos abusos já era acusado de tortura desde 2002.”¹⁴¹

¹³⁸ Entrevista da Human Rights Watch com Eufrásia Souza, e12 de maio de 2005; entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com Eufrásia Souza, 2 de junho de 2005.

¹³⁹ Entrevista da Human Rights Watch com Márcia Castro, 16 de maio de 2005.

¹⁴⁰ Entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com Simone Moreira de Souza, 8 de novembro de 2004.

¹⁴¹ Arquivos da Comissão de Monitoramento do Sistema Sócio-Educativo do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDCA) do Estado do Rio de Janeiro, um esforço de pesquisa anexado ao Ofício CEDCA N° 188, datado de 7 de outubro de 2004; Carta da 2ª Vara Criminal da Ilha do Governador, Ofício N° 4453/04, 19 de outubro de 2004; Processo N° 2002.207.004500-9.

O Conselho para a Defesa da Criança e do Adolescente, entidade que inclui a sociedade civil, além de representantes governamentais, tem o potencial para ser um agente decisivo para exigir a prestação de contas por parte do DEGASE e a reforma deste órgão. Seus conselheiros garantiram o acesso aos centros do DEGASE e podem realizar inspeções quando quiserem. Seu Comitê para o Monitoramento do Sistema de Justiça Juvenil foi formado justamente para ser um mecanismo de supervisão. Os resultados de sua inspeção, realizada em setembro de 2004, serviram como um importante recurso em termos de maior responsabilização. No entanto, o conselho não dispõe de poder para garantir o cumprimento; ele tem que depender da secretaria de estado ou do Ministério Público para agir de acordo com suas recomendações.

As barreiras ao monitoramento independente da sociedade civil

É geralmente difícil para os membros da sociedade civil terem acesso aos centros de detenção juvenil e obter informações sobre os mesmos. Como disse Anderson Sanchez, representante do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado e Justiça do Rio de Janeiro, à Human Rights Watch: "O estado quer tratar tanto o sistema penitenciário quanto o sistema sócio-educativo como uma caixa preta, e temos que lutar contra isso".¹⁴²

Estas barreiras começam com as restrições às visitas dos pais, as quais são normalmente permitidas uma vez por semana. As visitas se passam sob condições altamente controladas, muitas das quais com base numa justificativa válida de segurança.¹⁴³ Mas, entre as regras que os pais e jovens devem observar, está uma que proíbe os jovens de levantarem suas camisas durante a visita. É difícil imaginar uma justificativa válida de segurança para esta regra, particularmente porque os visitantes passam por uma revista completa antes de entrar nas instalações. Silvia R., mãe de um jovem detido recentemente no Instituto Padre Severino, estava convencida de que essa regra era usada para ocultar provas de abuso físico. "É para a gente não ver nenhuma marca que poderia estar lá [no corpo dele]", disse ela.¹⁴⁴

¹⁴² Entrevista da Human Rights Watch com Anderson Sanchez, porta-voz do Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado e Justiça do Rio de Janeiro, 2 de junho de 2005.

¹⁴³ Mesmo assim, como constatou a Human Rights Watch em seu relatório de dezembro de 2004, os visitantes são às vezes acossados pelos guardas. Alguns são submetidos a revistas extremamente intrusivas e humilhantes que podem não ser totalmente necessárias para garantir a segurança da unidade. Ver Human Rights Watch, "*Verdadeiras Masmorras*", pág. 48.

¹⁴⁴ Entrevista da Human Rights Watch com Silvia R., Rio de Janeiro, 20 de maio de 2005.

Os pais também criticaram a limitação de suas visitas a uma vez por semana. Apesar do objetivo principal dessas visitas não ser a de fazer um monitoramento, os pais sugerem que visitas mais frequentes poderiam constituir uma verificação adicional sobre possíveis abusos e também um reforço da mensagem de recuperação que, idealmente, os centros deveriam proporcionar. Mônica Suzana, co-coordenadora do Moleque, movimento organizado por mães de jovens detidos, comentou:

Logo no momento em que os nossos filhos cometeram um erro, quando eles mais precisam de nós, logo aí nós não podemos quase estar junto deles. O estado tem que deixar qualquer movimento de mães se aliar a ele. A gente não quer guerra. A gente quer um trabalho conjunto para recuperar aqueles meninos. Eles nos afastam para poder fazer aquelas coisas absurdas, porque sabem que junto a eles ficaríamos de olho.¹⁴⁵

O DEGASE não mantém mais nenhuma relação formal com associações de mães, se bem que, durante algum tempo, em 2002, o órgão permitiu que outro grupo de mães fizesse apresentações aos jovens internos. Depois disso, disse Rute Sales, a outra co-coordenadora do movimento Moleque: “Quando nós mães entrávamos, nos éramos sempre muito mal vistas.”¹⁴⁶ Em uma conversa posterior com a Human Rights Watch, ela acrescentou: “Mães são as que têm o desejo mais legítimo de ajudar dentro do sistema, mas mesmo assim a participação delas é desencorajada.”¹⁴⁷

A Human Rights Watch entrou nos cinco centros de internação em julho e agosto de 2003 com autorização judicial. A Secretaria de Estado da Infância e da Juventude, à qual o DEGASE se subordina, autorizou nova inspeção em maio de 2005. Apesar disso, as autoridades do DEGASE impediram que entrássemos nos centros de internação em 24 de maio de 2005, depois de termos visitado três instituições—João Luiz Alves, Santos Dumont, and Santo Expedito. Os pesquisadores da Human Rights Watch reuniram-se com o chefe de gabinete do DEGASE naquela tarde e lhe mostraram a autorização, mas ele se negou a aceitá-la. Ao final do dia, o referido chefe de gabinete lhes telefonou

¹⁴⁵ Entrevista da Human Rights Watch por telefone com Mônica Suzana, coordenadora do Moleque – Movimento de Mães pela Garantia dos Direitos dos Adolescentes no Sistema Sócio-Educativo, Rio de Janeiro, 1 de junho de 2005.

¹⁴⁶ Entrevista da Human Rights Watch com Rute Sales, coordenadora do Moleque – Movimento de Mães pela Garantia dos Direitos dos Adolescentes no Sistema Sócio-Educativo, Rio de Janeiro, 31 de maio de 2005.

¹⁴⁷ Entrevista da Human Rights Watch por telefone com Rute Sales, coordenadora do Moleque – Movimento de Mães pela Garantia dos Direitos dos Adolescentes no Sistema Sócio-Educativo, Rio de Janeiro, 3 de junho de 2005.

alegando que o Secretário de Estado da Infância e da Juventude havia revogado a autorização de entrada.¹⁴⁸

Quando nos reunimos no dia seguinte com José Maurício Gonçalves Costa, chefe de gabinete da Secretaria, ele nos informou que o chefe de gabinete do DEGASE havia reportado incorretamente sua conversa com a Secretaria. Quando ouviu sobre a alegação do chefe de gabinete do DEGASE de que o Secretário havia revogado a nossa autorização, respondeu, “É mentira.”¹⁴⁹

Também pedimos autorização ao Juiz Guaracy C. Vianna para entrar nas outras instituições. Inicialmente, ele negou o pedido, dizendo, “Vocês foram à Secretaria quando deveriam ter vindo a mim primeiro, e agora não vou lhes permitir a entrada.” Mais tarde, na entrevista, nos disse que tinha que encaminhar o pedido ao DEGASE e ao Ministério Público. “Não posso autorizar a entrada de alguém contra a vontade do DEGASE. Eles têm que autorizar também”, explicou. Quando manifestamos nossas dúvidas de que qualquer organização de direitos humanos pudesse se sujeitar a tais critérios para a entrada nos centros de internação, respondeu, “Nunca vi o DEGASE negar a entrada de ninguém que chegasse com um espírito aberto de colaboração, mas se você chegar para fazer um relatório contra alguém, contra o estado, aí é mais difícil.”¹⁵⁰

O Ministério Público respondeu que não via problema com o pedido da Human Rights Watch.¹⁵¹ Até a finalização deste relatório, o Juiz Vianna não havia se manifestado sobre o pedido.

Em contraste com o Estado do Rio de Janeiro, o Estado de São Paulo agora dá à Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco (AMAR) e a quatro outros grupos da sociedade civil acesso livre – isto é, não limitado a seminários e apresentações agendados previamente – a todos os seus centros de detenção juvenil, o que é um avanço importante no conturbado sistema de internação juvenil do estado.¹⁵² O Estado do Pará garante a representantes dos Centros de Defesa das Criança e dos

¹⁴⁸ Entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com chefe de gabinete, DEGASE, 24 de maio de 2005.

¹⁴⁹ Entrevista da Human Rights Watch com José Maurício Gonçalves Costa, chefe de gabinete, Secretaria de Estado da Infância e da Juventude, Rio de Janeiro, 25 de maio de 2005.

¹⁵⁰ Entrevista da Human Rights Watch com o Juiz Guaracy de Campos Vianna, 25 de maio de 2005.

¹⁵¹ Entrevista da Human Rights Watch com Carla Leite, Eliane Pereira, e Renato Lisboa, 31 de maio de 2005; Entrevista da Human Rights Watch pelo telefone com Sérgio Viveiros, comissário, 2a. Vara da Infância e da Juventude, 1o de junho de 2005.

¹⁵² Entrevista da Human Rights Watch com Conceição Paganele, coordenadora da Associação de Mães e Amigos de Crianças e Adolescentes em Risco (AMAR), São Paulo, 10 de dezembro de 2004.

Adolescentes, entidades não- governamentais, acesso às instalações de internação juvenil; a constituição do Pará permite esse acesso a “toda e qualquer entidade ligada à defesa da criança e do adolescente, legalmente constituída”.¹⁵³ Internacionalmente, muitas organizações não-governamentais, inclusive a Human Rights Watch, Amnesty International e grupos locais, conduzem o monitoramento independente dos centros de detenção. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha cumpre uma função semelhante com relação às condições de detenção dos prisioneiros de guerra.

Agradecimentos

Este relatório foi preparado por Michael Bochenek e Fernando Delgado, com base em nove meses de pesquisa, de setembro de 2004 até junho de 2005, por Fernando Delgado. Michael Bochenek é advogado da Divisão dos Direitos da Criança da Human Rights Watch. Fernando Delgado é graduado A.B. da Princeton University de 2004, além de ser o “Henry Richardson Labouisse ‘26 Fellow” para a Human Rights Watch no Rio de Janeiro no período de 2004-2005.

Lois Whitman, diretora executiva da Divisão de Direitos das Crianças; Joanne Mariner, diretora assistente da Divisão das Américas; Wilder Tayler, diretor legal e de políticas da Human Rights Watch; e Iain Levine, diretor de programas da Human Rights Watch, revisaram o relatório. John Emerson preparou os mapas. Fitzroy Hepkins, Andrea Holley, Veronica Matushaj e Raneer Adipat deram assistência de produção. Reginaldo Alcantara traduziu o relatório do inglês ao português.

A Human Rights Watch agradece a várias organizações não governamentais e outros indivíduos que nos ajudaram gentilmente durante nossa pesquisa de campo, entre eles Sandra Carvalho e equipe da Justiça Global; Luke Dowdney e equipe do Programa da Crianças e Jovens em Violência Armada Organizada da organização Viva Rio; Rubem César Fernandes, diretor executivo da Viva Rio; Mônica Suzana and Rute Sales, coordenadoras, Moleque – Movimento de Mães pela Garantia dos Direitos dos Adolescentes no Sistema Sócio-Educativo; Márcia Castro, advogada, Centro de Defesa dos Direitos Humanos Fundação Bento Rubião; André Hespagnol e equipe do Projeto Legal; Maria Helena Zamora, professora, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; equipe do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente; Liliana Tojo e equipe do Centro pela Justiça e Direito Internacional no Rio de Janeiro; Pedro Pereira; Helena Romanach; e Karyna Sposato, diretora executiva do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento dos

¹⁵³ Constituição do Estado do Pará, art. 297.

Delinqüentes (ILANUD). Também queremos agradecer às autoridades federais e estaduais que concordaram em dar seu depoimento para este relatório, inclusive o Dr. Evandro Steele, Subsecretário de Estado da Infância e da Juventude; Dr. Guaraci de Campos Vianna, juiz titular, 2ª Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro; Dra. Simone Moreira da Souza, Eufrásia Souza e equipe do Defensoria Pública do Rio de Janeiro; e Drs. Analia Silva, Carla Leite, Eliane Pereira e Renato Lisboa do Ministério Público. Finalmente, queremos agradecer aos muitos jovens e pais que entrevistamos, cujos nomes foram mudados neste relatório para proteger sua privacidade.

A Human Rights Watch agradece penhoradamente o apoio generoso da Babson Foundation, da Bloomberg, da Countess Moira Foundation, da Malcolm Hewitt Foundation, da Independence Foundation, da Isenberg Family Trust, da Link Foundation, da Oak Foundation e da comunidade de indivíduos que dão apoio ao trabalho da Human Rights Watch na defesa das crianças.

Relatórios anteriores da Human Rights Watch sobre o Brasil

- “Verdadeiras Masmorras”*: Detenção juvenil no Estado do Rio de Janeiro, 2004
- Confinamento Cruel: Abusos Contra Crianças Detidas no Norte do Brasil*, 2003
- O Brasil Atrás das Grades*, 1998
- Brutalidade Policial Urbana no Brasil*, 1997
- Violência para Lutar contra a Violência: Abuso dos Direitos Humanos e Criminalidade no Rio de Janeiro*, 1996
- Justiça Final: Homicídios de Adolescentes no Brasil pela Polícia e Esquadrão da Morte*, 1994
- Violência Contra os Índios Macuxi e Wapixana em Raposa Serra do Sol e Norte da Roraima de 1988 a 1994*, 1994
- Reavaliação da Situação de Trabalhos Forçados no Brasil: Investigações no Local Mostram que a Prática Continua*, 1993
- Matanças da Candelária e Vigário Geral: A Urgente Necessidade de Policiar a Polícia Brasileira*, 1993
- Violência Policial Urbana no Brasil: Tortura e Assassinatos pela Polícia em São Paulo e Rio de Janeiro Depois de 5 Anos*, 1993
- A Luta pela Terra no Brasil: A Violência Rural Continua*, 1992
- Injustiça Criminal: Violência Contra Mulheres no Brasil*, 1991
- Violência Rural no Brasil*, 1991
- “Trabalho Forçado no Brasil,” *Notícias da Americas Watch*, 1990
- Abuso Policial no Brasil: Execuções Sumárias e Tortura em São Paulo e Rio de Janeiro*, 1987

Relatórios anteriores da Human Rights Watch sobre justiça juvenil e condições de contenção de crianças

- “Verdadeiras Masmorras”*: Detenção juvenil no Estado do Rio de Janeiro, 2004
- Confinamento Cruel: Abusos Contra Crianças Detidas no Norte do Brasil*, 2003
- Culpados por Serem Crianças: Abuso pela Polícia Egípcia de Crianças que Necessitam de Proteção*, 2003
- Um Assunto Que Não é Menor: Crianças nas Cadeias de Maryland*, 1999
- “Filhos de Ninguém”*: Crianças Jamaicanas no Xadrez e em Instituições Governamentais, 1999
- Rumo à Prisão: Negação da Justiça Juvenil no Paquistão*, 1999
- Injustiça Juvenil: Abuso Policial e Detenção de Crianças de Rua no Quênia*, 1997
- Crianças Esquecidas da Guatemala: Violência Policial e Detenção Arbitrária*, 1997
- Cadeias nas Alturas: Crianças Confinadas no Colorado*, 1997
- Crianças da Bulgária: Violência Policial e Confinamento Arbitrário*, 1996
- Capital Moderna dos Direitos Humanos? Abusos no Estado da Geórgia*, 1996
- Abuso Policial e Assassinatos de Crianças de Rua na Índia*, 1996

Crianças Confinadas na Louisiana, 1995

Justiça Final: Homicídios de Adolescentes no Brasil pela Polícia e Esquadrão da Morte , 1994

Jamaica: Crianças Detidas Incorretamente em Cadeias da Polícia, 1994

Crianças da Irlanda do Norte: Abusos pelas Forças de Segurança e Paramilitares, 1992

Nada de Novo: Tortura de Crianças na Turquia, 1992